



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI N° 1.552, DE 12/08/59 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1990

GOIÂNIA, 31 DE JULHO DE 1990 TERÇA-FEIRA.

N.º 936

## Sumário

Leis	pág. 2
Decretos	pág. 8
Portarias	pág. 31
Resolução	pág. 34
Extrato	pág. 34
Termo de compromisso	pág. 35
Aviso	pág. 35

## SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia	Nilo Albernaz	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Secretaria do Governo Municipal	Nilo Albernaz	Violeta Miguel Ghannam de Quelroz
Serviço de Menezes Filho	Chefe de Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Saúde
Carlos Augusto de Oliveira e Silva	Carlos Augusto de Oliveira e Silva	José Henrique da Veiga Jardim (Interino)
Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luiz Gonzaga de Freitas	Luiz Gonzaga de Freitas	Waldomiro Dall'Agno
Auditória Geral do Município	Auditória Geral do Município	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Paulo Maria Teles	Paulo Maria Teles	Arthur Rezende Filho
Secretaria Especial	Secretaria Especial	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Orion Andrade de Carvalho	Orion Andrade de Carvalho	José Guilherme Schwan
Secretaria Extraordinária	Secretaria Extraordinária	Departamento de Estradas do Município
Fausto Musse	Fausto Musse	Emírcesar Guimarães Baiocchi
Assessoria Legislativa	Assessoria Legislativa	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Geralda Golazira Borges Pinto Albernaz
Assessoria Especial do Prefeito	Assessoria Especial do Prefeito	Instituto de Planejamento Municipal
Terezinha Lísieux Moraes Passos	Terezinha Lísieux Moraes Passos	Vanderley de Oliveira Melo
Jorge Moreira da Silva	Jorge Moreira da Silva	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Antônio Azeredo Coutinho	Antônio Azeredo Coutinho	Luciano Pedroso Bento
José Alves Pereira	José Alves Pereira	Superintendência Municipal de Trânsito
Hélio Inácio Santana	Hélio Inácio Santana	Enio Ribeiro Osório
Paulo Silva Gomes	Paulo Silva Gomes	Parque Zoológico de Goiânia
José Alonso Rodrigues Alves	José Alonso Rodrigues Alves	Luis Pucci Filho
Secretaria das Comunicações Sociais	Secretaria das Comunicações Sociais	Parque Mutirama de Goiânia
Paulo Tadeu Bittencourt	Paulo Tadeu Bittencourt	Benítez Brandão Calli
Secretaria de Finanças	Secretaria de Finanças	Junta Médica Municipal
Valdivino José de Oliveira	Valdivino José de Oliveira	Ulisses Nicélio Arantes
Secretaria da Administração	Secretaria da Administração	Companhia de Urbanização de Goiânia
Laerte Campos	Laerte Campos	Pedro Celestino da Silva Neto
Secretaria da Educação	Secretaria da Educação	Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia
Olindina Oliveira C. Monteiro	Olindina Oliveira C. Monteiro	Edilberto Marra Carneiro
Secretaria de Ação Urbana	Secretaria de Ação Urbana	
Álvaro Alves Júnior	Álvaro Alves Júnior	

## LEIS

LEI N° 6.735, DE 07 DE JUNHO DE 1989

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido ao Sr. LUIZ CARLOS BORDONI, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos sete dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e nove (07.06.1989).

DR. ELIAS RASSI NETO  
Presidente da Câmara

LEI N° 6.783, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Concede título honorífico de "Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido o título honorífico de "Cidadão Goianiense" ao Sr. FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 de setembro de 1989.

DR. ELIAS RASSI NETO  
Presidente da Câmara

LEI N° 6.792, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

"Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º — O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 85,0% (oitenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, alterando, se necessário, o programa de investimentos".

Art. 2º — Para a abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I — os provenientes do provável excesso de arrecadação para o exercício de 1989, da ordem de NCz\$ 74.240.617,04 (setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil,

seiscentos e dezesseis cruzados novos e quarenta centavos), demonstrado no anexo a esta lei, e

II — da anulação de dotações orçamentárias da vigente Lei de Meios.

Art. 3º — Da autorização expressa no art. 1º desta lei, fica assegurada à Câmara Municipal de Goiânia a importância de NCz\$ 10.261.000,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e hum mil cruzados novos), destinada à suplementação de dotações orçamentárias inerentes ao Poder Legislativo e constantes da vigente Lei de Meios.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1989.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES

PAULO TADEU BITTENCOURT

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES

VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ

WALDOMIRO DALL'AGNOL

OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO

JOSÉ GUILHERME SCHWAN

ANEXO À LEI N° 6.792/89

DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 à 31.08.88 .....	NCz\$ 5.519.155,67
2. Arrecadação de 01.09.88 à 31.12.88 .....	NCz\$ 8.252.610,05
3. Arrecadação de 01.01.89 à 31.08.89 .....	NCz\$ 69.725.728,24
4. Receita Prevista para 1989 .....	NCz\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

☆ = Arrecadação de janeiro a agosto de 1989  
Arrecadação de janeiro a agosto de 1988

X 100 = 1.263,34%

☆ = 1.263,34% - 100,00% = 1.163,34%

II - ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 1988

X ☆

NCz\$ 8.252.610,05 X 1.163,34% = NCz\$ 96.005.913,76  
NCz\$ 8.252.610,05 X NCz\$ 96.005.913,76 =

NCz\$ 104.258.523,80

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 1989 ..... NCz\$ 99.743.635,00  
menos arrecadações:

a) de 01.01.89 à 31.08.89 = NCz\$ 69.725.728,24

b) de 01.09.88 à 31.12.88, aplicada a taxa  
de incremento da receita verificada no pe-  
ríodo = NCz\$ 104.258.523,80 = NCz\$  
173.984.252,04

EXCESSO PROVÁVEL DE  
ARRECADAÇÃO ..... NCz\$ 74.240.617,04  
SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS ..... NCz\$ 37.373.000,00  
SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO ..... NCz\$ 36.867.617,04

LEI N° 6.879, DE 10 DE JULHO DE 1990

"Declara de Utilidade Pública a Associação da  
Liga de Amigos da Vila São José".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica por esta lei declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a Associação da Liga de Amigos da Vila São José, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — São revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do  
mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

LAERTE CAMPOS

PAULO TADEU BITTENCOURT

VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ

OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO

JOSÉ HENRIQUE VEIGA JARDIM

ÁLVARO ALVES JÚNIOR

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ARTUR REZENDE FILHO

WALDOMIRO DALL'AGNOL

JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N° 6.880, DE 10 DE JULHO DE 1990

"Dá nome a Escola Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada "Prof. Hilarindo Estevam de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552 DE 12/05/1959

**EXPEDIENTE** Secretário de Comunicação Social do Município

PAULO TADEU BITTENCOURT

Editor do Diário Oficial

RUBENS ZAFRED TOMCLICHES

Tiragem: 150 exemplares

Endereço:

PALÁCIO DAS CAMPINAS

PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N° 105 - CENTRO

Fone: 224-5666. Ramal 144

Atendimento: 8:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços,  
concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 — Assinatura semestral s/ remessas 3.000,00

b.2 — Assinatura semestral c/ remessas 4.600,00

b.3 — Avulso 60,00

b.4 — Declarações e Certidões 50,00

Souza" a Escola Municipal do Parque dos Buritis, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
LAERTE CAMPOS  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ  
OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO  
ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ARTUR REZENDE FILHO  
WALDOMIRO DALL'AGNOL  
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N.º 6.881, DE 10 DE JULHO DE 1990

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO, entidade religiosa, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
LAERTE CAMPOS  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ  
OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO  
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
ARTUR REZENDE FILHO  
WALDOMIRO DALL'AGNOL  
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N.º 6.883, DE 18 DE JULHO DE 1990

"Autoriza o Poder Executivo a garantir operações de crédito junto a instituições financeiras, contraídas por empresa municipal, na forma que indica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer, em nome do Município de Goiânia, contragarantia em operações de crédito bancário, até o limite de vinte e cinco milhões de Bônus do Tesouro Nacional (25.000.000,00 BTNs), acrescidos dos encargos contratuais, a serem contratados pela COMPAV — Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, que ficam destinadas à execução de obras e serviços que serão iniciados

após a realização do processo regular de licitação, com edital de convocação e abertura de licitação após a publicação desta lei, dando-se a este procedimento ampla publicidade.

§ 1º — Os recursos resultantes da operação de crédito de que trata este artigo, destinam-se à complementação dos dispêndios com a execução do Programa de Obras e Serviços de Infra-Estrutura Urbana neste Município.

§ 2º — Dentro de vinte dias, a partir da publicação desta lei, o Prefeito Municipal deverá apresentar à Câmara Municipal o plano de aplicação dos recursos destas operações de crédito.

Art. 2º — Fica permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS — e utilizar parcelas do Fundo de Participação do Município suficientes para responder pelo débito e demais encargos, em até cinco (05) parcelas, a partir de janeiro de 1991, não podendo ultrapassar aquele exercício.

Art. 3º — Fica assegurado o asfaltamento de todas as linhas de ônibus não pavimentadas, constantes do Anexo I desta lei, e as descritas no artigo 7º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989.

Art. 4º — Fica assegurado o asfaltamento de todos os bairros que possuam infra-estrutura completa, observado o disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
LAERTE CAMPOS  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
VIOLETA MIGUEL GANAN QUEIROZ  
OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO  
JOSÉ HENRIQUE VEIGA JARDIM  
ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ARTUR REZENDE FILHO  
WALDOMIRO DALL'AGNOL  
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

ANEXO  
(LEI N.º 6883/90 - cont.)

#### LINHAS BENEFICIADAS:

Dom Fernando/T. Novo Mundo  
Jardim Aroeira/T. Novo Mundo  
Condomínio Portugal/T. Novo Mundo  
Ligaçao Santo Hilário/Conjunto Caiçara  
Trecho Jardim Pompéia/São Judas Tadeu  
Jardim América/T-13  
Parque Amazonas/Centro  
Vila Mutirão III/Curitiba IV/Padre Pelágio  
Alphaville/Terminal DERGO  
Rio Formoso/Terminal Bandeiras  
Solange Park/Terminal DERGO  
Vila Boa/Terminal Bandeiras  
Dom Bosco/Terminal Bandeiras  
Chácara São Joaquim/Terminal Padre Pelágio  
Andréia Cristina/Terminal Bandeiras  
Jardim Mariliza/Terminal Izidória  
Conjunto Fabiana/Terminal Izidória  
Jardim Presidente/Terminal Bandeiras  
Jardim Vitoria/Terminal Izidória  
Parque Anhanguera II/Terminal Bandeiras

Parque Santa Cruz/Terminal Izidória  
 Setor Palmares/Terminal Padre Pelágio  
 Parque Anhanguera I/Terminal Bandeiras  
 Vila Concórdia/Terminal Novo Mundo  
 Santo Hilário/Terminal Novo Mundo  
 Jardim Guanabara II e III/Vila Santa Cruz/Centro  
 Jardim das Oliveiras/Terminal Novo Mundo  
 Jardim Sevane - Extensão de Linha  
 São Francisco/Terminal Padre Pelágio  
 Vila Rosa - Avenida Capitão Breno  
 Vila Finsocial/Mutirão/Nova Esperança  
 Privé Atlântico  
 Setor Cândido de Moraes

LEI N.º 6.884, DE 20 DE JULHO DE 1990

"Revoga as Leis n.ºs 4.567/72 e 4.836/74".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU  
 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Ficam revogadas as Leis 4.567/72 e 4.836/74, que denominam logradouros públicos no Município.

Art. 2.º — Os logradouros de que tratam o art. 1.º, passam, legalmente, a terem os nomes originalmente consagrados pelos municípios.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 LAERTE CAMPOS  
 PAULO TADEU BITTENCOURT  
 VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ  
 OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO  
 JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM  
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
 ARTUR REZENDE FILHO  
 WALDOMIRO DALL'AGNOL  
 JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N.º 6.885, DE 20 DE JULHO DE 1990

"Revoga as Leis n.ºs 4.334/70 e 4.563/72".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU  
 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Ficam revogadas as Leis n.ºs 4.334/70 e 4.563/72, que denominam logradouros públicos no Município.

Art. 2.º — Os logradouros de que tratam o artigo 1º passam, legalmente, a terem os nomes originalmente consagrados pelos Municípios.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 LAERTE CAMPOS  
 PAULO TADEU BITTENCOURT  
 VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ  
 OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO

JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM  
 ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 ARTUR REZENDE FILHO  
 WALDOMIRO DALL'AGNOL  
 JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N.º 6.886, DE 20 DE JULHO DE 1990

"Aprova as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1991".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU  
 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de Goiânia relativos ao exercício financeiro de 1991.

Art. 2.º — As Receitas e as Despesas, no projeto de lei orçamentária, serão orçadas segundo os preços vigentes em maio de 1990, valores que serão automaticamente corrigidos, antes do início da execução orçamentária, pela variação da Unidade de Referência Orçamentária do Município de Goiânia — UROMG, no período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 1990.

Art. 3.º — Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projetos de lei enviados à Câmara Municipal de Goiânia até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício de 1990, especialmente:

I — revisão na legislação do IPTU, objetivando:

a) alteração no sistema de lançamento, modificando as alíquotas;  
 b) pagamento do imposto em até 12 (doze) parcelas mensais;  
 c) implantação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU — progressivo;

II — revisão no ISSQN, objetivando:

a) substituir as isenções de microempresas por um programa de incentivo fiscal, de acordo com os princípios constitucionais e com a Lei Orgânica do Município de Goiânia;

b) alteração das alíquotas até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

III — ampliação da lista de serviços abrangida pela taxa de serviços urbanos, alterando a sua forma de cálculo.

Art. 4.º — Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 5.º — Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

I — a carga de trabalho estimada para o exercício de 1991;

II — os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III — que os gastos de pessoal, serão projetados com base na política salarial do governo federal e na estabelecida pelo governo municipal para seus funcionários estatutários.

Art. 6.º — As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, respeitado o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da República Federativa do Brasil.

Art. 7.º — As despesas com serviço da dívida deverão considerar apenas as operações contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta da lei orçamentária de 1991 à Câmara Municipal.

Art. 8.º — O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cum-

primento dos objetivos determinados.

Art. 9º — É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento das atividades de pré-escolar e as entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social, por meio de convênios.

Art. 10 — As despesas com custeio administrativo e operacional não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1990, salvo no caso de comprovada insuficiência, incremento físico de serviços prestados à comunidade no exercício de 1990 ou no decorrer de 1991.

Art. 11 — A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 12 — Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 13 — Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender às despesas de capital, exclusivo amortização de dívidas por operação de crédito, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 14 — As dotações à conta de recursos ordinários do Tesouro Municipal destinadas a despesa de capital, excluídas as de amortização de dívida contraída, bem como as dotações destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino do Município, observarão como limite máximo a seguinte participação relativa, admitida variação a maior de até cinco por cento sobre esses percentuais, considerando ainda as prioridades estabelecidas no artigo 15 desta lei:

I — LEGISLATIVA — 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento);

II — JUDICIÁRIA — 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento);

III — ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — 14,41% (quatorze inteiros e quarenta e um centésimos por cento);

IV — CULTURA — 21,48% (vinte e um inteiros e quarenta e oito centésimos por cento);

V — HABITAÇÃO E URBANISMO — 5,00% (cinco inteiros por cento);

VI — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS — 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento);

VII — SAÚDE E SANEAMENTO — 35,00% (trinta e cinco inteiros por cento);

VIII — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA — 5,00% (cinco inteiros por cento);

IX — TRANSPORTE — 81,24% (oitenta e um inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

Art. 15 — O Município executará como prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:

I — PODER LEGISLATIVO

a — ampliar e modernizar os sistemas existentes de informática;

b — reorganização administrativa;

c — construção da sede da Câmara Municipal de Goiânia;

II — PODER EXECUTIVO

a — Educação:

a.1 — programa de erradicação do analfabetismo;

— levantamento do volume de analfabetos por distrito do Município (promoção do censo escolar);

— elaboração de um programa especial para erradicação do analfabetismo;

— implantação gradativa desse programa por distritos e avaliação anual;

a.2 — melhoria da qualidade do ensino fundamental;

— produção de material didático;

— estabelecimento de uma política de remuneração adequada para o pessoal do magistério;

— elaboração de pesquisas na área educacional;

— aquisição de materiais de consumo e equipamentos para as unidades escolares;

a.3 — aperfeiçoamento do quadro de pessoal principalmente do corpo docente, através de:

— capacitação e aperfeiçoamento do quadro docente, através de cursos, seminários, encontros pedagógicos, para professores de 1.ª e 2.ª fases do ensino fundamental;

— cursos para orientadores, supervisores e secretários de escolas;

— cursos para professores de educação física;

a.4 — reforma e reequipamento das escolas:

— reformar e ampliar 30 unidades escolares;

— adquirir mobiliário (carteiras, mesas, armários, cadeiras, arquivos etc.) e equipamentos para as escolas;

a.5 — aumento do número de professores:

— suprimento do déficit na rede municipal de ensino, através de concurso público, para admissão de professores de 1.ª e 2.ª fases do ensino fundamental e especialistas em educação, tendo em vista a ampliação e construção de novas escolas;

a.6 — distribuição da merenda escolar:

— garantir a continuidade do programa de alimentação escolar para crianças matriculadas na rede de ensino municipal;

a.7 — ampliação da rede física das escolas:

— construção de 2.700 m<sup>2</sup> de novas unidades escolares, atendendo a critérios estabelecidos pelo artigo 259, da Lei Orgânica Municipal, visando à necessária expansão da Rede Municipal de Ensino;

— ampliação de 350 m<sup>2</sup> de salas de aula em unidades escolares;

a.8 — elaboração do Plano Municipal de Educação, implantação do Sistema Municipal de Ensino e realização do Fórum Municipal de Educação.

b — Saúde:

b.1 — implantação do programa de municipalização do Sistema Único de Saúde — SUS:

— constituir uma comissão para efetivar a implantação do programa de municipalização da saúde;

b.2 — programa saúde escolar:

— prestar atendimento médico-odontológico a escolares de 7 a 14 anos, matriculados na rede municipal de ensino;

b.3 — programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança:

— prestar assistência integral ao atendimento pré-natal em 100% das gestantes atendidas nas unidades de saúde;

— controlar 100% dos casos de doenças respiratórias agudas e diarréicas;

b.4 — programa de controle da zoonose:

— construir 2 boxes com 240 m<sup>2</sup> para animais;

— construir forno crematório de 8m<sup>2</sup>;

— desratização de 60% dos logradouros públicos e de solicitações encaminhadas ao Centro de Zoonoses;

— investigação e controle de focos de roedores através de 4.320 horas/equipe/ano;

— controlar 100% dos casos conhecidos de raiva animal, bem como a observação dos animais agressores;

— capturar e remover 15.000 cães soltos nos logradouros públicos;

— realizar campanha anual de vacinação;

b.5 — programa de controle de doenças sexualmente transmissíveis:

— implantar o programa em 30% das unidades operacionais de saúde;

— tratar de 100% dos casos diagnosticados/partes;

— realizar palestras educativas e preventivas em 20% das escolas municipais de 2º grau;

— manter o serviço de vacinação de rotina em 37 unidades operacionais;  
 — implantar a vacinação anti-rábica humana em 30% das unidades operacionais;  
 — promover 2 campanhas de vacinação;  
 — atuar preventivamente no controle da AIDS, através da realização de 1 campanha educativa e de 20 palestras/orientações e distribuição de material educativo e preventivo;

b.6 — programa de controle do câncer do colo uterino:

— prevenção do câncer ginecológico em 39.300 pacientes a serem atendidas nas unidades de saúde;

b.7 — programa de vigilância sanitária:

— fiscalizar e controlar as condições sanitárias, saneamento, alimentos, medicamentos e produtos químicos, dentro das atribuições legais do Município;

b.8 — programa de vigilância epidemiológica:

— investigar 100% dos casos de doenças transmissíveis notificadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ampliar o sistema de notificação das doenças transmissíveis, incluindo, para tanto, as unidades de saúde privadas, escolas e outras instituições;

b.9 — implantação de programas de assistência aos deficientes físicos, sensoriais e mentais;

b.10 — elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde;

b.11 — instituição do Fundo Municipal de Saúde;

b.12 — criação, implantação e manutenção do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais.

c — Meio Ambiente:

c.1 — programa de apoio e incentivo ao meio ambiente:

— incentivo à produção científica nas questões ambientais;

c.2 — programa de conscientização para preservação do meio-ambiente e áreas institucionais:

— atualização cadastral do patrimônio histórico e ambiental do Município;

— reedição da Cartilha Ecológica;

c.3 — programa de preservação do patrimônio paisagístico:

— implantação do projeto Jardim Botânico;

— fiscalização sistemática das áreas de preservação e de mananciais;

c.4 — programa de implantação do Parque Municipal, localizado entre o Parque Atheneu e o Jardim Marilízia, e implantação do Parque Botafogo, localizado na Rua 200-B e à direita do córrego do Botafogo, com a finalidade de recuperar e preservar os elementos naturais daquele espaço e garantir o lazer da população de Goiânia;

c.5 — preservação da área de reserva ecológica delimitada pela Alameda das Rosas e Avenida Anhanguera e que abriga o Parque Zoológico de Goiânia;

c.6 — regeneração das áreas degradadas de interesse ecológico do Município, objetivando especialmente a proteção de terrenos erosivos e de recursos hídricos, bem como a conservação de índices mínimos de cobertura vegetal;

c.7 — destinação de verbas para despoluição dos rios e córregos;

c.8 — elaboração e implantação do Sistema Municipal de Administração Ambiental.

d — Cultura e Turismo:

d.1 — programa de bibliotecas públicas;

— implantar pontos de acesso à leitura;

d.2 — programa de expansão do Centro Livre de Artes:

— promover cursos de iniciação às artes cênicas;

d.3 — programa de apoio e incentivo ao turismo;

— criar, instalar e divulgar as atrações turísticas do Município;

— estimular a ampliação da capacidade de recepção e permanência de turistas no Município;

d.4 — programa de difusão cultural;

— publicação de trabalhos selecionados, visando o desenvolvimento cultural e intelectual;

— apoiar, estimular e divulgar informações de interesse cultural do Município.

e — Circulação e Transporte:

e.1 — ampliação do macro sistema viário;

— implantação do eixo Botafogo-Capim Puba;

— implantação do eixo Cascavel;

e.2 — programa de ampliação da malha asfáltica;

— pavimentação de vias urbanas;

e.3 — programa de manutenção e melhoria da malha viária e da sinalização de trânsito;

— melhorias dos corredores viários estruturais (correção de geometria e pontos localizados dos corredores);

— estudos de hierarquização do sentido de tráfego em bairros próximos à área central;

e.4 — implantação, otimização e manutenção da sinalização de trânsito;

— reposição de 5% da sinalização semafórica existente;

— implantação e otimização de 40 pontos semafóricos;

— implantação e manutenção de 2.000 placas de sinalização vertical;

— implantação e manutenção de 35.000 m<sup>2</sup> de sinalização horizontal;

— implantação de 5.000 m<sup>2</sup> de termoplásticos ou elastoplásticos;

— correção de 20 pontos negros;

— implantação e manutenção de 80 placas de sinalização indicativa e educativa;

— implantação e manutenção de 5.000 placas de sinalização de nomenclatura;

e.5 — programa de manutenção das estradas vicinais;

e.6 — programa de organização da Empresa Municipal de Transporte Coletivo e do Conselho Municipal de Transporte Coletivo.

f — Serviços Públicos:

f.1 — programa de manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública;

f.2 — programa de manutenção e expansão dos serviços de limpeza urbana e paisagismo;

f.3 — implantação do plano diretor de drenagem;

f.4 — programa de combate e tratamento de erosões;

f.5 — recuperação da sede da União Municipal dos Estudantes Secundários — UMES — (antigo Castelinho);

f.6 — reconstrução do painel/monumento da Praça dos Trabalhadores e o antigo coreto da Praça Joaquim Lúcio.

g — Lazer e Desporto:

g.1 — programa de desenvolvimento do esporte amador;

g.2 — programa de melhoria das áreas de lazer;

g.3 — programa de apoio e incentivo ao desporto.

h — Desenvolvimento Econômico:

h.1 — produção de estatísticas econômicas do Município;

— caracterizar e quantificar o fluxo de bens e/ou serviços consumidos, produzidos e exportados pelo Município;

— levantamento da produção agropecuária e extrativa do Município;

— elaboração de cadastro de indústrias, comércio e serviços localizados no Município;

h.2 — programa de incentivo à comercialização;

— estudo de alternativas de incentivo à comercialização;

h.3 — programa de criação de pólos de produção conforme vocação local;

— elaboração de estudos básicos para criação de pólos de produção;

h.4 — programa de urbanização dos espaços livres das feiras livres;

— estudos de alternativas de urbanização e/ou melhoria dos espaços livres das feiras;

h.5 — construção de centros de abastecimento e lazer;

— construção de 5 centros de abastecimentos e lazer nos principais bairros da cidade;

— construção de um mercado do produtor;

h.6 — instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

i — Desenvolvimento Comunitário:

i.1 — programa de assistência ao menor carente;

— atendimento a 350 menores, dentro do programa "trabalhando com as mãos", a ser implantado em centros comunitários e associações de bairros;

— atendimento a 10.000 menores em creches convencionais, conveniadas e filantrópicas;

— atendimento ao pré-escolar;

i.2 — programa de desenvolvimento de oficina comunitária:

— ampliar para 5 setores o programa, bem como firmar convênios com associações de moradores;

i.3 — cursos de Integração Social;

— corte e costura, cabeleireiros, manicure, pedicure, gestantes, atendimento ao idoso;

i.4 — centro de convivência de idosos;

— construção de 2 centros;

i.5 — programa de manutenção e funcionamento de atividades de promoção social e ação comunitária;

— através de campanhas e eventos, feiras e exposições, doações de equipamentos especiais, exposições em datas comemorativas (páscoa, árvore, mães etc.) e atividades em centros comunitários;

— ampliação de 2.000 m<sup>2</sup> de creches e centros comunitários;

— construção de 2 centros comunitários;

i.6 — programa de desenvolvimento de creches domiciliares;

— atendimento a 4.000 crianças sob o regime de mão-crecheira;

i.7 — destinação de verbas a entidades filantrópicas que prestem assistência a crianças de zero a seis anos;

i.8 — instituição de organismo de permanente defesa do idoso;

i.9 — criação e manutenção de centros culturais, de parques infantis, de centros de juventude e de edifícios de convivência comunal;

i.10 — construção e manutenção de creches nos bairros ou setores carentes de tais equipamentos;

i.11 — construção de creches em zonas comerciais;

i.12 — implantação de creches nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional.

j — Administração e Planejamento:

j.1 — prosseguimento da construção do Centro Administrativo Municipal;

j.2 — modernização, ampliação e informatização do Sistema de Informações da Administração Municipal;

j.3 — aperfeiçoamento de pessoal, prioritariamente na área de atendimento ao público e fiscalização;

j.4 — racionalização da estrutura administrativa e adequação do quadro de pessoal às necessidades do Município;

j.5 — formulação de políticas e diretrizes de desenvolvimento integrado de Goiânia, a curto, médio e longo prazo (Plano Diretor);

j.6 — programa de desenvolvimento de campanhas publicitárias, impressos, veiculação de editais, dentre outras comunicações sociais;

j.7 — programa de defesa do patrimônio público;

j.8 — instalação e manutenção de administrações Regionais;

j.9 — instalação dos Conselhos Municipais previstos na Lei Orgânica;

j.10 — elaboração do Sistema de Proteção do Consumidor;

j.11 — dotação de recursos para manutenção do Distrito de Abadia de Goiás.

k — Habitação:

k.1 — aplicação de parcelamento em edificações compulsórias;

k.2 — implantação de parcelamento e loteamento com interesse social;

k.3 — elaboração de programas de habitação popular;

k.4 — criação e instalação de um departamento para cuidar da política de habitação;

k.5 — destinação de verbas para os programas de habitação popular;

k.6 — elaboração e implantação do Programa de Moradia Popular;

Art. 16 — Qualquer vantagem ou aumento da remuneração no exercício financeiro de 1990 somente será concedido se houver saldo de dotação orçamentária suficiente ao atendimento dos acréscimos correspondentes.

Parágrafo Único — A admissão de pessoal a qualquer título só se dará por concurso público, e deverá limitar-se aos quantitativos das diversas classes integrantes do Quadro Próprio da Prefeitura para o exercício de 1991, ressalvadas as modificações e criação de cargos em leis específicas.

Art. 17 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
LAERTE CAMPOS  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
VIOLETA MIGUEL GANAN QUEIROZ  
OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO  
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM  
ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ARTUR REZENDE FILHO  
WALDOMIRO DALL'AGNOL  
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N.º 6.887, DE 20 DE JULHO DE 1990

"Modifica a Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Os artigos 78, caput, mantidos os seus parágrafos, e 79 da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 — O funcionário poderá obter licença, sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de dois anos, prorrogáveis por períodos com a mesma duração".

"Art. 79 — A licença para o trato de interesses particu-

lares será concedida por no mínimo de seis meses, não se permitindo, nesse período, que dela desista o interessado no prazo inferior a 60 (sessenta) dias".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

LAERTE CAMPOS

PAULO TADEU BITTENCOURT

VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ

OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO

JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM

ÁLVARO ALVES JÚNIOR

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ARTUR REZENDE FILHO

WALDOMIRO DALL'AGNOL

JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N.º 6.888, DE 23 DE JULHO DE 1990

"Dispõe sobre a denominação de Setor e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — A Vila Mutum e Negrão de Lima, bairros desta Capital, passam a se constituir em único bairro, denominado SETOR NEGRÃO DE LIMA.

Parágrafo Único — Em decorrência do disposto no artigo, fica o Poder Público Municipal autorizado, através de seus órgãos próprios, a adotar as providências que se fizerem necessárias à execução desta lei.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

LAERTE CAMPOS

PAULO TADEU BITTENCOURT

VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ

OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO

JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ÁLVARO ALVES JÚNIOR

ARTUR REZENDE FILHO

WALDOMIRO DALL'AGNOL

JOSÉ GUILHERME SCHWAN

## DECRETOS

DECRETO N.º 800, DE 29 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado, vinculado às atividades do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico, integrante da Coordenação de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e, o Centro de Referências dos Pioneiros de Goiânia, que tem por objetivo coletar, documentar, proteger e pre-

servar a memória das pessoas que, no período de 24 de outubro de 1933 a 05 de julho de 1942, passaram a residir nesta Capital, bem como das artes e iconografia da época.

Art. 2º — Além dos objetivos gerais enunciados no artigo anterior, o Centro de Referências dos Pioneiros de Goiânia terá mais as seguintes finalidades:

a) identificar, cadastrar e catalogar os pioneiros da Cidade, como definidos no artigo anterior, e recolher os seus depoimentos;

b) promover ao congraçamento dos pioneiros de Goiânia, através de reuniões festivas e de depoimentos coletivos, propiciando-lhes oportunidades de lazer e encontros com estudiosos e interessados na História do Município;

c) reunir, formar e manter um arquivo de documentos, fotografias, objetos artísticos e históricos, bem como de gravações em fita dos depoimentos e, na medida do possível, documentar a vida, obra, familiares e residência dos pioneiros, em vídeo e fotografias ou filmes, com vistas a preservá-los para as futuras gerações;

d) reunir e manter publicações, sob qualquer forma, nacionais ou estrangeiras, que se refiram ao período da mudança da Capital do Estado de Goiás, seus fatos sócio-políticos, administrativos e culturais, campanha mudancista e outros correlacionados, facultando-as à consulta pública;

e) promover palestras, conferências, círculos de debates, cursos e seminários relacionados com a história de Goiânia;

f) prestar assistência social aos referidos pioneiros, em especial aos necessitados ou de baixa renda, com o concurso dos órgãos próprios do Município;

g) executar outras tarefas que contribuam para a consecução de seus objetivos, ou lhe confira autoridade competente.

Art. 3º — O Centro de Referências dos Pioneiros de Goiânia será instalado, adequada e dignamente, em espaço da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, que lhe fornecerá o pessoal e todo o material necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 4º — O presente decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 832, DE 29 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, JOSÉ APARECIDO GOMES CHAVES, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 833, DE 29 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARCIA HELENA MENDES para exercer a função de confiança de Chefe de Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 835, DE 29 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor OSVALDO JORGE PINTO, Motorista de Representação do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no dia 16 de julho de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5.º, parágrafo único, IV, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 836, DE 29 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar CIENE APARECIDA TRINDADE, Chefe de Gabinete, MARIA ALICE RORIZ DE CASTRO BARBO, Chefe de Planejamento, e CARLOS ALBERTO DOS REIS, Motorista, da Secretaria de Finanças, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 11 e 12 de julho de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento nos incisos II e IV, do artigo 5.º, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta cruzeiros), sendo Cr\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta cruzeiros) para cada uma das duas primeiras e Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) para o terceiro, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 837, DE 29 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar VALDEIR PIMENTA DE PÁDUA do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC, a partir de 27 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 838, DE 29 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VALDEIR PIMENTA DE PÁDUA para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC, a partir de 27 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 839, DE 29 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LÍVIA DE OLIVEIRA MATHIAS para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC, a partir de 27 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 840, DE 29 DE JUNHO DE 1990

"Aprova o Plano de Aplicação Bimestral — PAB".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e face à proposição da Comissão de Programação Trimestral, criada pelo Decreto n.º 11, de 13 de janeiro de 1978,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o Plano de Aplicação Bimestral da Prefeitura de Goiânia — PAB, a vigorar no período de julho a agosto do corrente exercício financeiro, nos limites fixados nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo Único — Os limites estabelecidos no Anexo II incluem os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta e as Transferências do Município.

Art. 2.º — Os empenhos por estimativa, para os quais não se possa determinar o montante da despesa e os globais referentes às despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, serão ambas deduzidas no PAB, por ocasião dos respectivos pagamentos.

Art. 3.º — O Secretário de Finanças, através de ato próprio, após manifestação da Comissão de Programação Trimestral de Aplicação, fixará o Plano de Desembolso Mensal, por órgão e objeto de despesa, devendo o mesmo ser cumprido segundo o programado por bimestre.

Parágrafo Único — Caberá ao Secretário de Finanças,

no âmbito da Administração Direta e aos Dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta, promoveram os pagamentos de compromissos inscritos em "Restos a Pagar", conforme cronograma que vierem a adotar.

Art. 4º — No âmbito do Poder Executivo, exclusivamente as Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, na movimentação dos elementos de despesas 3.1.2.0-00 — Material de Consumo e 4.1.2.0-00 — Material Permanente, as fases de licitação e liquidação de despesas cabem à Coordenadoria do Material e Patrimônio da Secretaria da Administração.

Art. 5º — As propostas de Abertura de Créditos Adicionais, no âmbito da Administração Direta, ao Orçamento Anual de 1990 e aos Planos de Aplicação Bimestrais, serão formalizados pelos Assessores de Planejamento dos órgãos solicitantes e encaminhados à Secretaria de Finanças para confirmar a posição dos recursos indicados.

Parágrafo Único — Quando a abertura dos Créditos Adicionais depender de recursos resultantes da anulação correspondente a órgão diferente daquele a que for destinado o crédito, deverá ser previamente ouvido o Assessor de Planejamento do órgão a ser afetado.

Art. 6º — Os órgãos da Administração Indireta efetuam empenhos relativos às despesas correntes e de capital, levando-se em consideração:

I — a programação dos recursos a serem repassados à conta do Plano de Aplicação Bimestral do Município;

II — a previsão de receitas auferidas pelo próprio órgão.

Parágrafo Único — Na hipótese do total da emissão de empenho no bimestre ser superior a efetiva receita de caixa do mesmo período, o órgão fará a necessária compensação no bimestre seguinte, de forma a manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1990.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças  
LAERTE CAMPOS  
Secretário da Administração

#### QUADRO RESUMO/PAB — 4º BIMESTRE/1990

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CZ\$ 1.000,00	% SOBRE A RECEITA
<b>PESSOAL</b>	577.963	35,5
Administração Direta	370.563	22,8
Administração Indireta	59.400	3,6
IPLAN	12.650	0,8
DERMU	14.850	0,9
SMT	5.600	0,3
FUMDEC	19.340	1,2
ZOOLÓGICO	2.910	0,2
IDRH	3.200	0,2
Companhias	148.000	9,1
COMURG	133.400	8,2
COMPAPAV	9.600	0,6
COMDATA	5.000	0,3
<b>MANUTENÇÃO</b>	410.381	25,1
Administração Direta	62.590	3,8
Administração Indireta	112.791	6,9
IPLAN	18.680	1,1
DERMU	69.770	4,3
SMT	5.380	0,3
FUMDEC	14.755	0,9
ZOOLÓGICO	2.990	0,2
IDRH	1.216	0,1
Companhias	235.000	14,4
COMURG	210.000	12,9
COMDATA	25.000	1,5
<b>IMPRENSA</b>	8.000	0,5
<b>ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	5.521	0,4
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	29.765	1,9
<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	499.100	30,5
ADEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	31.100	1,9
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	67.000	4,1
ABASTECIMENTO	26.000	1,6
PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.000	0,3
ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA	20.000	1,2
<b>CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE</b>	350.000	21,4
Plano de Pavimentação		
<b>SUB-TOTAL</b>	1.530.730	93,9
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	100.000	6,1
<b>DESPESA DO PERÍODO</b>	1.630.730	100,0
<b>RECEITA DO PERÍODO</b>	1.630.730	100,0
Receitas Próprias	1.197.192	73,4
Convênio SUDS/IPASGO	10.038	0,6
Convênio MONHANGARA	7.500	0,5
Operação de Crédito — CEF	66.000	4,0
Superávit de Bimestres Anteriores	350.000	21,5

#### ANEXO I PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL — PAB ADMINISTRAÇÃO DIRETA PERÍODO: JULHO E AGOSTO/90

Em Cr\$ 1.000,00

CÓDIGO	SEGOV	PGM	AUD	SECOM	SAD	SEF	SED	SOSP	SAU	SCTMA	SMS	SDEN	TOTAL
3000.00	92.015	6.072	2.598	10.856	149.171	32.120	161.750	466.914	26.640	20.930	37.890	2.116	1.027.072
3111.00	20.600	5.000	2.200	2.800	32.000	24.000	140.000	9.400	24.400	9.400	31.200	1.800	302.800
3113.00	800	—	54	—	8.895	231	300	576	250	100	100	30	11.426
3120.00	800	100	54	50	6.000	450	5.000	7.500	750	800	2.600	50	24.154
3131.00	20	10	6	—	200	—	4.750	96	—	450	150	53	5.735
3132.00	4.100	150	240	8.000	40.400	2.500	4.000	353.224	750	1.000	3.740	180	398.284
<b>SAD</b>	—	—	—	—	10.400	—	—	—	—	—	—	—	10.400
<b>Comdata</b>	—	—	—	—	30.000	—	—	—	—	—	—	—	30.000
<b>SOSP</b>	—	—	—	—	—	—	—	224	—	—	—	—	224

Comurg	—	—	—	—	—	—	343.400	—	—	—	—	—	273.400
Compav	—	—	—	—	—	—	9.600	—	—	—	—	—	9.600
3191.00	—	800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800
3192.00	200	—	38	—	1.000	119	2.000	448	400	100	—	—	4.305
3211.00	65.425	—	—	—	4.416	—	—	95.600	—	9.020	—	—	174.461
Iplan	31.330	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31.330
Dermu	—	—	—	—	—	—	—	84.620	—	—	—	—	84.620
SMT	—	—	—	—	—	—	—	10.980	—	—	—	—	10.980
Fumdec	34.095	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	34.095
Zoo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.900	—	—	5.900
Mutiram.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.120	—	—	3.120
IDRH	—	—	—	—	4.416	—	—	—	—	—	—	—	4.416
3233.00	—	—	—	—	—	10	—	—	—	20	—	—	30
3251.00	—	—	—	—	36.600	—	4.600	—	—	—	—	—	41.200
3252.00	—	—	—	—	13.200	—	400	—	—	—	—	—	13.600
3253.00	70	12	6	6	370	70	700	70	90	40	100	3	1.537
3261.00	—	—	—	—	—	1.000	—	—	—	—	—	—	1.000
3262.00	—	—	—	—	—	3.180	—	—	—	—	—	—	3.180
3265.00	—	—	—	—	—	250	—	—	—	—	—	—	250
3266.00	—	—	—	—	—	250	—	—	—	—	—	—	250
3271.00	—	—	—	—	—	60	—	—	—	—	—	—	60
3280.00	—	—	—	—	4.000	—	—	—	—	—	—	—	4.000
3292.00	—	—	—	—	2.000	—	—	—	—	—	—	—	2.000
4000.00	—	200	60	—	6.800	992	4.000	501.340	900	4.116	3.100	150	521.658
4110.00	—	—	—	—	—	—	—	499.100	—	—	—	—	499.100
4120.00	—	200	24	—	6.000	151	4.000	2.240	900	4.000	3.100	150	20.765
4192.00	—	—	36	—	500	—	—	—	—	—	—	—	536
4250.00	—	—	—	—	300	—	—	—	—	116	—	—	416
4351.00	—	—	—	—	—	841	—	—	—	—	—	—	841
Sub-total	92.015	6.272	2.658	10.856	155.971	33.112	165.750	968.254	27.540	25.046	40.990	2.266	1.530.730
CÂMARA MUNICIPAL	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100.000
TOTAL GERAL	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.630.730

**ANEXO II**  
**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL — PAB**  
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**PERÍODO: JULHO E AGOSTO/90**

Em NCz\$ 1.000,00

CÓDIGO	IPLAN	DERMU	SMT	FUMDEC	ZOO MUTIRAMA	IDRH	TOTAL
3000.00	23.830	30.910	10.680	31.095	5.590	11.480	4.106 120.275
3111.00	12.000	14.200	5.600	18.600	2.800	3.000	3.200 59.400
3113.00	600	550	450	700	100	100	20 2.590
3120.00	600	10.500	3.150	3.000	2.000	2.000	200 21.850
3131.00	700	—	50	700	10	200	300 3.536
3132.00	9.200	3.200	1.400	2.500	300	6.000	200 23.328
3191.00	—	10	—	2.000	200	100	— 2.310
3192.00	600	2.200	—	1.000	100	10	.50 3.960

3231.00	—	—	—	2.000	—	—	—	—	2.000
3253.00	50	100	20	40	10	20	6	—	246
3254.00	—	—	—	15	—	—	—	—	15
3259.00	—	20	—	200	—	—	—	—	220
3261.00	—	10	—	—	—	—	—	—	10
3262.00	—	10	—	—	—	—	—	—	10
3265.00	—	10	—	100	25	20	10	—	165
3266.00	—	—	—	100	25	—	20	—	145
3280.00	80	45	10	80	10	20	—	—	245
3292.00	—	55	—	60	10	10	100	—	235
4000.00	15.500	53.710	300	3.000	310	1.200	310	77.920	
4110.00	14.000	52.000	—	—	—	100	—	66.100	
4120.00	1.500	200	300	3.000	300	800	310	10.000	
4191.00	—	10	—	—	—	—	—	—	10
4192.00	—	1.500	—	—	10	—	—	—	1.510
4250.00	—	—	—	—	—	300	—	—	300
<b>TOTAL</b>	<b>39.330</b>	<b>84.620</b>	<b>10.980</b>	<b>34.095</b>	<b>5.900</b>	<b>12.680</b>	<b>4.416</b>	<b>198.195</b>	

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**4.º BIMESTRE DE 1990**

PRIORIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO (SETOR)	PRAZO (dias)	VALOR CR\$ 1.000,00	ÓRGÃO(S) EXECUTOR(ES)
	Reforma de Unidades Escolares	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL Ampliação e reforma de 02 UE - conclusão Ampliação e reforma de 02 UE - Monhangara Reforma geral e parcial de 19 UE Ampliação e reforma geral de 06 UE Manutenção de Unidades Escolares			2.000 7.500 19.000 13.500 2.000	SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO SOSP
	Construções	Construção de 02 Unidades Escolares			25.000	SOSP/CONTRATO
	Varrição, roçagem,	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA Varrição, roçagem, capina, coleta e destino final do lixo:				
		— COMURG — ENTERPA		60	213.400 110.000	COMURG/GLU ENTERPA
	Iluminação Pública	Reposição de Lâmpadas		60	20.000	COMURG/GIP
	Sinalização	PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE Manutenção da sinalização semafórica Implantação de 6.000 m <sup>2</sup> de sinalização horizontal Implantação de 400 tartarugas resinadas Manutenção da sinalização vertical		60 60 60 60	400 450 2.700 300	SMT SMT SMT SMT
	Pavimentação	Asfaltamento Av. Consolação — 22.000 m <sup>2</sup> Recapreamento — 20.000 m <sup>2</sup> Contenção de erosões c/ galerias de águas pluviais — 1.000 m Recuperação bueiro Av. César Lates — 24m Terraplanagem feira coberta — 5000 m <sup>2</sup> Execução ponte — 22m	S. Rodoviário B. Goiá V. Pedroso S. N. Horizonte J. América V. Pedroso	60 60 60 60 20 60	16.213 15.200 190 3.000 1.000 26.400	DERMU/COMPAV DERMU/COMPAV DERMU/COMPAV DERMU/COMPAV DERMU/COMPAV DERMU/COMPAV

	Combat a erosão. — 28.000 m3 Arruamento — 10.000 m3 Alargamento de pista — 28.000 m2 Asfaltamento Rua 802 — 1.650 m2 Execução de Bueiro — 24m Exec. meio-fio Av. Costa e Silva — 3.200 m Recuperação de Galerias e Gabiões Av. Manchester — 22m Rotula cruz. Al. das Rosas c/ Port. — 1500 m2 Trevo Av. S. Francisco — 1.500 m2 Alargamento Av. F. Magalhães — 10.000 m2 Asfaltamento — 400.000 m2 nos seguintes bairros: S. Água Branca, Santa Genoveva, Serrinha, Capuava, Regina, Perim, J. Brasil, Maricá, J. Maria Luiza, J. Califórnia Execução de galerias de águas pluviais nos seguintes setores: Regina, Perim, Água Branca, Novo Mundo, V. Moraes, J. Europa, J. Planalto, V. Romana, V. Negrão de Lima, Balneário Meia Ponte, Capuava, João Vaz e Progresso.	Diversos Diversos J. B. M. Ponte S.C.N. e Silva J. Atlântico Conj. Fabiana J. N. Mundo S. Oeste S. U. Magalhães	60 60 60 60 60 30 60 30 60 60	504 10.000 21.180 1.254 3.000 960 5.000 1.500 1.500 7.600	DERMU/COMPANHIA DERMU/COMPANHIA DERMU/COMPANHIA DERMU/COMPANHIA DERMU/COMPANHIA DERMU/COMPANHIA DERMU/COMPANHIA DERMU/COMPANHIA DERMU/COMPANHIA DERMU/COMPANHIA
Construções	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA Conclusão do Centro de Apoio Nove Luas	V. Maria Dilce		190.000	DERMU/COMPANHIA
Manutenção	Construção Centro de Saúde Ampliação e Reforma de Posto de Saúde Manutenção dos Programas de: Prevenção e detecção do câncer cervico-uterino e mama; assistência odontológica ao escolar; assistência integral à saúde da mulher e da criança; imunização Vigilância Epidemiológica; Controle da Raiva Canina; Endodontia e Radiologia Referencial.	P. Amazônia		4.000 10.000 6.000	SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO
Manutenção das Unidades Operacionais da SMS	Fornecer às unidades operacionais, materiais (permanente e consumo), equipamentos e assistência técnica, necessários ao seu funcionamento. Reinauguração das Unidades de Saúde do Jardim Balneário Meia Ponte e do Criméia Leste.				
Campanhas Publicitárias	DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL Realização de campanha visando despertar a comunidade no sentido de que colabore na limpeza da cidade, na preserv. do meio ambiente e do patrimônio público, na educação para o trânsito e na conservação de nossas praças e ruas, bem como a confecção de impressos e a publicação de editais de interesse do Município			8.000	SECOM
Auditagem	AUDITAGEM PREVENTIVA • Realizar auditagem em folhas de pagamento da Secretaria da Saúde; • Realizar auditagem da CACF da Sec. de Finanças; • Realizar auditagem da USA dos seguintes órgãos: IPLAN, Sec. Des. Econômico, Sec. de Ação Urbana; • Atuação junto à Inspetoria do TCM, objetivando colher informações sobre processos pendentes de solução junto àquele organismo.				
Elaboração de Projeto	PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE Execução do Projeto de Arquitetura do Parque Urbano do Areião Manutenção em geral Construção de Recinto para Pavões e Mutuns com área de 30m x 8m x 4m com 5 divisões interdependentes.	S. P. Ludovico Zoológico		5.000 1.500	SOSP/CONTRATO SOSP
PDIG-2000	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Elaboração do PDIG — "Goiânia 2.000" — compreendendo as seguintes etapas: • mobilização da equipe e instalações; • inicio da coleta e análise de estudos existentes	IPLAN		450	ZOO
Orçamento	Consolidação e discussão inicial sobre as propostas				

Projetos	setoriais do Orçamento Anual para o exercício de 1991. Elaboração dos projetos integrantes do PAB — Plano de Ação Bimestral	IPLAN				
Construções	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO Construção do Centro Popular de Abastecimento e Lazer — CEPAL  Manutenção em geral	J. América P. Amazônia	60	10.000 16.000 2.000	SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO SOSP	
Construções	PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE PRÓP. PÚBLICOS Praça Pública Creche 03 quadras de esportes Ampliação e Reforma da sede da S. Educação Ampliação e Reforma de Creche Manutenção em geral.	S. S. J. Tadeu P. Amazônia  S. Universitário P. Amazônia	30	3.000 8.000 3.600 10.500 6.000 2.000	SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO SOSP/CONTRATO SOSP	

## DECRETO N.º 841, DE 09 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, LUIZ BORGES do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 08 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 842, DE 09 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELISA MÔNICA NAVES DE SIQUEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Assessora-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 08 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 843, DE 09 DE JULHO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 5.º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989,

## DECRETA:

Art. 1º — São abertos às Secretarias de Obras e Serviços Públicos, de Ação Urbana e Procuradoria Geral do Município 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a 1.816,5061

UROMGs (hum mil, oitocentos e dezesseis vírgula cinquenta e sestenta e uma unidade de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 1201 - 02.07.020.2005-3191.00-00 Cr\$ 8.000.000,00  
 SOMA: Cr\$ 8.000.000,00  
 1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 1801 - 10.60.025.1004-4120.00-00 Cr\$ 500.000,00  
 SOMA: Cr\$ 500.000,00  
 1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA  
 1901 - 10.58.020.2025-3192.00-00 Cr\$ 1.000.000,00  
 SOMA: Cr\$ 1.000.000,00  
 TOTAL: Cr\$ 9.500.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com:

I — a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:  
 1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 1801 - 03.07.025.1001-4120.00-00 Cr\$ 500.000,00  
 SOMA: Cr\$ 500.000,00  
 1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA  
 1901 - 10.58.020.2025-3192.00-00 Cr\$ 1.000.000,00  
 SOMA: Cr\$ 1.000.000,00  
 TOTAL: Cr\$ 1.500.000,00

II — o provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 16.903.310.436,19 (dezesseis bilhões, novecentos e três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 9 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal  
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Secretário de Finanças

#### DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.05.89	Cr\$ 28.034.598,62
2. Arrecadação de 01.06.89 a 31.12.89	Cr\$ 216.663.373,54
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.05.90	Cr\$ 2.286.212.000,00
4. Receita prevista para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00

#### I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (★)

★ = Arrecadação de jan. a maio/90 x 100 = 8.155,0%  
 Arrecadação de jan. a maio/89

★ = 8.155,0% - 100,0% = 8.055,0%

#### II — ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO X ★

Cr\$ 216.663.373,54 x 8.055,0% = Cr\$ 17.452.234.738,65  
 Cr\$ 216.663.373,54 + Cr\$ 17.452.234.738,65 =

Cr\$ 17.668.898.112,19

#### III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990 ..... Cr\$ 3.051.799.676,00  
 menos arrecadação  
 a) de 01.01.90 a 31.05.90 ..... Cr\$ 2.286.212.000,00

b) de 01.06.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período	Cr\$ 17.668.898.112,19
.....	Cr\$ 19.955.110.112,19
Excesso provável de arrecadação	Cr\$ 16.903.310.436,19
Suplementação realizada	Cr\$ 1.348.450.000,00
Saldo	Cr\$ 15.554.860.436,19

#### DECRETO N.º 844, DE 9 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar FAUSE MUSSE, Secretário Extraordinário, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 16 de julho de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 9 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 845, DE 09 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 341.289-4/90, de interesse de JOÃO GOULART FERNANDES,

#### DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 13 e 14, da quadra 2, situados à Avenida T-14 e Avenida T-4, Setor Serrinha, nesta Capital, que passa a constituir um único lote de n.º 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 13/14 —	ÁREA = 868,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida T-14	24.602 m
Fundo, dividindo com o lote 12	29,13 m
Lado direito, dividindo com a Avenida T-4	25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15	30,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 847, DE 09 DE JULHO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 5º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989.

## DECRETA:

Art. 1.º — São abertos às Secretarias do Governo Municipal, da Administração, de Finanças e de Obras e Serviços Públicos 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 424.600.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros) correspondente a 80.115,9284 UROMGs (oitenta mil, cento e quinze vírgula noventa e dois oitenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da Vigente Lei de Meios:

## 1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.020.2002-3131.00-00 .. Cr\$	100.000,00
1101 - 03.07.020.2002-3132.00-00 .. Cr\$	5.000.000,00
SOMA: .....	Cr\$ 5.100.000,00

## 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.020.2008-3120.00-00 .. Cr\$	9.000.000,00
1501 - 03.07.020.2008-4120.00-00 .. Cr\$	9.000.000,00
SOMA: .....	Cr\$ 18.000.000,00

## 1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.020.2012-3132.00-00 .. Cr\$	1.500.000,00
SOMA: .....	Cr\$ 1.500.000,00

## 1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 10.60.325.2022-3132.00-00 .. Cr\$	400.000.000,00
SOMA: .....	Cr\$ 400.000.000,00
TOTAL: .....	Cr\$ 424.600.000,00

Art. 2.º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo deste decreto, no montante de Cr\$ 16.903.310.436,19 (dezesseis bilhões, novecentos e três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos).

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

## DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.05.89 .....	Cr\$ 28.034.598,62
2. Arrecadação de 01.06.89 a 31.12.89 .....	Cr\$ 216.663.373,54
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.05.90 .....	Cr\$ 2.286.212.000,00
4. Receita prevista para 1990 .....	Cr\$ 3.051.799.676,00

## I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

☆ = Arrecadação de jan. a maio/90 x 100 = 8.155,0%  
Arrecadação de jan. a maio/89

☆ = 8.155,0% - 100,0% = 8.055,0%

## II — ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO X ☆

Cr\$ 216.663.373,54 x 8.055,0% = Cr\$ 17.452.234.738,65

Cr\$ 216.663.373,54 + Cr\$ 17.452.234.738,65 =

Cr\$ 17.668.898.112,19

## III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de receita para 1990 .....	Cr\$ 3.051.799.676,00
menos arrecadação.	
a) de 01.01.90 a 31.05.90 .....	Cr\$ 2.286.212.000,00
b) de 01.06.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período .....	Cr\$ 17.668.898.112,19
no período .....	Cr\$ 19.955.110.112,19
Excesso provável de arrecadação ..	Cr\$ 16.903.310.436,19
Suplementação realizada .....	Cr\$ 1.356.450.000,00
Saldo .....	Cr\$ 15.546.860.436,19

## DECRETO N.º 848, DE 09 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar OSVALDO JORGE PINTO, Motorista, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 19 de julho de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 849, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 337.856-9/90, RESOLVE exonerar, a pedido, CARMEM DE ALMEIDA PERES do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-II, Referência 06, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 15 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO 850, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto n.º 766, de 28 de junho de 1990, que nomeou JAUILENE TEIXEIRA FERREIRA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 1990, para considerar como nomeada JAISLENE TEIXEIRA FERREIRA, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 851, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais, RESOLVE dispensar a servidora MARIA EULINA GO-DINHO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-3, 3.ª categoria, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDRH, a partir de 22 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 852, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, designar a servidora DINAH LÚCIA MO-RAIS DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-3, 3.ª categoria, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDRH, a partir de 22 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 853, DE 13 DE JULHO DE 1990

"Modifica o artigo 1.º do Decreto n.º 1.298 de 10 de novembro de 1989"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, combinado com os artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 443, de 21 de abril de 1989, considerando, a necessidade de melhor instrumentalizar a arrecadação do imposto de transmissão inter-vivos de bens imóveis,

DECRETA:

Art. 1.º — O artigo 1.º do decreto n.º 1.298, de 10 de novembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º — Fica criada junto ao Núcleo de Administração do imposto sobre transmissão inter-vivos de bens imóveis, da Coordenadoria de Receita Imobiliária da Secretaria de Finanças, a função de confiança de Avaliador de Imóveis, símbolo FG-2, 2.ª categoria, com o quantitativo de 15 (quinze)".

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

## DECRETO N.º 854, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ROSANA MARIA FALEIRO do car-

go, em comissão, de Assessora, Nível 5, com retroação de efeitos a 1.º de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 855, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDRH, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora CELI TRINDADE, Técnica Auxiliar, Nível I/B, Referência 07, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 857, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.502-9/90, RESOLVE designar o servidor ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DE MELO para exercer a função de confiança de Chefe do Setor Centro Comercial Popular, símbolo FG-4, 4.ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 08 de março a 11 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 858, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.517-2/90, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDRH, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora DIONÍSIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 7, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 859, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional, símbolo CC-

3, 3.ª categoria, do Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1.º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 860, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 336.572-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei Municipal n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a ELIANE DE FÁTIMA CUNHA QUEROBINO, viúva do ex-servidor JOÃO CLARISMUNDO QUEROBINO, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 8.388,58 (oito mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), sendo Cr\$ 7.598,71 (sete mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e um centavos) de vencimento e Cr\$ 759,87 (setecentos e cinqüenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 07 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 862, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 317.421-9/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar MARIA TEREZINHA DE FREITAS NUNES RIBEIRO no cargo de Professora de Ensino de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível I, Referência 04, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 62.512,44 (sessenta e dois mil, quinhentos e doze cruzeiros e quarenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 56.829,48 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos) de vencimento e Cr\$ 5.682,96 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos) de adicional, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 863, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 334.607-3/90, de interesse de JÚLIO PAULINO DE MELO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de n.º 01, da quadra 702, situados à Rua 240 e Rua 233, Vila Monticelli, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de n.ºs 1-A e 1-B, com as seguintes carac-

terísticas e confrontações:

LOTE: 1-A — ÁREA: 495,93 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua 240 .....	15,41 m
Fundo, dividindo com o lote 1-B .....	21,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 2 .....	24,20 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 233 .....	18,94 m
Pela linha de chanfrado .....	7,09 m

LOTE: 1-B — ÁREA: 429,07 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua 233 .....	20,00 m
Fundo, dividindo com o lote 2 .....	20,40 m
Lado direito, dividindo com o lote 1-A .....	21,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16 .....	21,93 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 864, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 340.509-4/90, de interesse de JORGE TADEU ABRÃO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 9 e 10, da quadra P, situados à Av. Marechal Rondon, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 9/10 — ÁREA: 542,30 m<sup>2</sup>

Frente para a Av. Marechal Rondon .....	22,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 3, 4 e 5 .....	22,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 1 .....	24,65 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8 .....	24,65 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 865, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar HELTON DE MORAIS SARMENTO do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Programação, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1.º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 866, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais, RESOLVE nomear MAURÍCIO SPENCIERE para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Programação, símbolo CC-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 867, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 329.345-2/90, de interesse de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 50, 52, 54 e 56, da quadra 140-A, situados à Rua 69, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 50/52/54/56, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 50/52/54/56 — ÁREA: 1.692,00 m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua 69 ..... 60,00 m  
Fundo, dividindo com os lotes 49, 51, 53 e 55 ..... 60,00 m  
Lado direito, dividindo com o lote 58 ..... 28,20 m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 48 ..... 28,20 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 868, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO CÉSAR MARTINS do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 869, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 351.465-0/90, de interesse de AILTON LELIS NUNES,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 10, 11, 12 e 14, da quadra 139, situados à Rua T-63, e Rua T-36, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 10/11/12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 10/11/12/14 — ÁREA: 1.604,83 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua T-36 ..... 21,50 m  
Fundo, dividindo com o lote 15 ..... 9,38 m  
Lado direito, dividindo com os lotes 9 e 17 ..... 49,60 m  
Mais ..... 2,00 m

Mais ..... 16,40 m  
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-63 ..... 44,58 m  
Mais ..... 22,92 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 870, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 337.814-8/90, RESOLVE exonerar, a pedido, MÁRCIA DE ALMEIDA NERY do cargo de Professor de Ensino de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível AD-1, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 11 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 871, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o servidor EDUARDO ABRÃO DA SILVA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Coordenador da Rede Básica, símbolo CC-1, 1<sup>a</sup> categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 09 de julho a 08 de agosto de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Bento Xavier de Almeida.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 872, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 292.021-7/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar WALTER ALVES DE SOUZA no cargo de Motociclista, Nível III, Referência 11, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 80.520,12 (oitenta mil, quinhentos e vinte cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 60.495,96 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos) de vencimento e Cr\$ 20.024,16 (vinte mil, vinte e quatro cruzeiros e dezesseis centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 873, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 337.933-2/90, RESOLVE exonerar, a pedido, ROSANE MARIA ISAAC do cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus AD-V, Referência 02, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 29 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 874, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 343.425-6/90, RESOLVE exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO DE MORAES "A" do cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível 5, Referência 08, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 06 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 875, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 342.248-9/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar WALDIR DE OLIVEIRA "A" no cargo de Artífice, Nível III/D, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 190.505,88 (cento e noventa mil, quinhentos e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo Cr\$ 97.759,68 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos) de vencimento, Cr\$ 75.427,56 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos) de adiconais e Cr\$ 17.318,64 (dezessete mil, trezentos e dezoito cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de gratificação de Funcionário Padrão, por contar com 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 876, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA GUARACY ALVES para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe de

Gabinete, símbolo CC-2, 2.ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, durante o período de 09 de julho a 07 de agosto de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Celeste Ferreira de Almeida.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 877, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SOLANGE MARA HUNGRIA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria Técnica, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, durante o período de 02 a 31 de julho de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Aureolino Pinto das Neves.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 878, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TÂNIA PEDROSO CABRAL ROSA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Atividades Especiais, símbolo CC-1, 1.ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de 09 de julho a 07 de agosto de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Marlene de Almeida Villasboas.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 879, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 339.261-1/90, RESOLVE colocar à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para a origem, as servidoras CLEUSA NOVAIS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 03; FRANCISCA CUSTÓDIA NASCIMENTO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 07; CONSTÂNCIA SANTANA RAMOS, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 06; EUNICE SOARES SOUZA E SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 02; ANÍZIA MARIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 09, e REGINA PEREIRA DE CASTRO LIMA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 06, a partir de 25 de abril de 1990 e até 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 880, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear IÉDA ALMEIDA DA COSTA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, Símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, durante o período de 01 a 30 de julho de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Luiz Fernando de Moraes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 881, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 341.055-9/90, de interesse de COMBRASIL — CIA BRASIL CENTRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 6, 7 e 22, da quadra G-20, situados à Av. 85 e Rua 9, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 6/7/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 6/7/22 — ÁREA: 1.260,00 m<sup>2</sup>

Frente para a Av. 85 .....	14,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 9 .....	28,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 23 .....	60,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 8 e 21 .....	30,00 m
Mais .....	14,00 m
Mais .....	30,00 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

Prefeito de Goiânia

## DECRETO N.º 882, DE 13 DE JULHO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 5.º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1.º — É aberto à Secretaria Municipal da Administração 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 5.299.820,00 (cinco milhões, duzentos

e noventa e nove mil, oitocentos e vinte cruzeiros), correspondente a 1.000,0000 UROMGs (hum mil Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Melos:

## 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 15.82.495.2010-3292.00-00  
..... Cr\$ 5.299.820,00  
TOTAL: ..... Cr\$ 5.299.820,00

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 16.903.310.436,19 (dezesseis bilhões, novecentos e três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos).

## ANEXO AO DECRETO N.º 882/90

## DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a	Cr\$ 28.034.598,62
31.05.89 .....	Cr\$ 216.663.373,54
2. Arrecadação de 01.06.89 a	Cr\$ 2.286.212.000,00
31.12.89 .....	Cr\$ 3.051.799.676,00
3. Arrecadação de 01.01.90 a	
31.05.90 .....	
4. Receita prevista para 1990 .....	

## I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

☆ = Arrecadação de jan. a maio/90 x 100 = 8.155,0%  
Arrecadação de jan. a maio/89

☆ = 8.155,0% - 100,0% = 8.055,0%

## II — ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO X ☆

Cr\$ 216.663.373,54 X 8.055,0% = Cr\$ 17.452.234.738,65

Cr\$ 216.663.373,54 + Cr\$ 17.452.234.738,65

= Cr\$ 17.668.898.112,19

## III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990 ..... Cr\$ 3.051.799.676,00 menos arrecadação.

a) de 01.01.90 a 31.05.90 .....	Cr\$ 2.286.212.000,00
b) de 01.06.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período .....	Cr\$ 17.668.898.112,19
.....	Cr\$ 19.955.110.112,19

## EXCESSO PROVÁVEL

DE ARRECADAÇÃO .....	Cr\$ 16.903.310.436,19
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA .....	Cr\$ 1.781.050.000,00

SALDO ..... Cr\$ 15.122.260.436,19

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

## DECRETO N.º 883, DE 13 DE JULHO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 1º, da Lei n.º 6.874, de 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto a Secretaria Municipal da Administração 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de Cr\$ 5.299.820,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte cruzeiros), correspondente a 1.000,00 UROMGs (hum mil Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.020.2008-3259.00-00 Cr\$ 5.299.820,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será convertido com a anulação total e/ou parcial da seguinte datação da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 15.82.495.2010-3292.00-00 Cr\$ 5.299.820,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

## DECRETO N.º 884, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DIOSINO BATISTA DE MATOS para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Coordenador Técnico Operacional, símbolo CC-1, 1.ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, durante o período de 03 de julho a 02 de agosto de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Wilian Pires de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 885, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o servidor JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Desenvolvimento Ambiental, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Secretaria do Meio Ambiente, durante o período de 10 de agosto a 09 de setembro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Luiz César de Vellasco Lima.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 886, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor OSVALDO JORGE PINTO, Motorista de Representação do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreenderá à cidade de Anápolis, neste Estado, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 23 de julho de 1990, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárimo valor de Cr\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 888, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 352.732-8/90, RESOLVE exonerar, a pedido, MARCIA PAIVA GOMES DA ROCHA do cargo de Cirurgiã Dentista, Nível II/B, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 29 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 889, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 301.841-1/89, nos termos do artigo 24, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, RESOLVE conceder ao servidor JOSÉ DÁSIO SANTIAGO promoção do cargo de Professor Nível 04, para Professor, Nível AD-05, do quadro do Grupo Ocupacional do Magistério, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 890, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.856-8/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar JOANNA LIMA DE BASTOS no cargo de Professor de Ensino de 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível 1, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 132.484,08 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oito centavos), sendo Cr\$ 90.488,40 (noventa mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) de vencimento e Cr\$ 41.995,68 (quarenta e hum mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e ses-

senta e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em função do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 892, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 334.203-8/90, de interesse de SEBASTIÃO LÚCIO FERREIRA e OUTRO,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de n.º 10, da quadra "L", situado à Via de Acesso Central, esquina com à Acesso 8, Granja Cruzeiro do Sul, nesta Capital, que passa a constituir os lotes n.ºs 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 10 — ÁREA: 444,00 m<sup>2</sup>

Frente para o acesso 8 ..... 23,86 m  
Fundo, dividindo com o lote 9 ..... 17,75 m  
Lado direito, dividindo com o lote 1 ..... 17,41 m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10-A ..... 27,19 m

LOTE: 10-A — ÁREA: 444,00 m<sup>2</sup>

Frente para o acesso 8 ..... 16,04 m  
Fundo, dividindo com o lote 9 ..... 14,50 m  
Lado direito, dividindo com o lote 10 ..... 27,19 m  
Lado esquerdo, dividindo com a Via de Acesso Central ..... 34,05 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 893, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 319.483-9/89, de interesse de JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO e OUTRO,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Chácaras 255 e 256, situadas à Avenida do Ouro, Jardim Novo Mundo, nesta capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA: 255 — ÁREA: 5.550,00 m<sup>2</sup>

Frente para a Avenida do Ouro ..... 25,40 m  
Fundo, dividindo com o Córrego Buriti ..... — X — X  
Lado direito, dividindo com as Chácaras

## ANEXO ÚNICO (DECRETO N.º 895/90)

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA			
N.º	NOME	CLASSE	NÍVEL	REF.	CLASSE	NÍVEL	REF.	
01	Aroldo de Oliveira Veloso	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	5	Técnico Auxiliar	I/B	5	
02	Elias José Manjella	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	7	Técnico Auxiliar	I/B	7	
03	Floriano Fernandes de Sousa	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	7	Técnico Auxiliar	I/B	7	
04	Gilmar Sisteroli de Carvalho	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	7	Técnico Auxiliar	I/B	7	

05	Heloisa Divina P. Torres	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	9	Técnico Auxiliar	II/B	9
06	Ivanir José Cândido	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	6	Técnico Auxiliar	II/B	6
07	João Ferreira da Silva	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	9	Técnico Auxiliar	II/B	9
08	José Portela Nascente	Prof. de 1.ª Fase de 1.ª a 4.ª Séries	III/A	13	Técnico Auxiliar	II/B	13
09	Luiz Henrique de Lima	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	6	Técnico Auxiliar	II/B	6
10	Lunah Brito Gomes	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	4	Técnico Auxiliar	II/B	4
11	Manuel Anísio Costa	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	4	Técnico Auxiliar	II/B	4
12	Maria da Conceição P. da Silva	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	5	Técnico Auxiliar	II/B	5
13	Maria de Fátima P. R. Faleiros	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	7	Técnico Auxiliar	II/B	7
14	Maria do Amparo de Jesus	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	5	Técnico Auxiliar	II/B	5
15	Maria Helena Martins da Silva	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	11	Técnico Auxiliar	II/B	11
16	Maria Lúcia Escodder Alves	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	5	Técnico Auxiliar	II/B	5
17	Sônia Maria P. Passos Vale	Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus	IV/A	7	Técnico Auxiliar	II/B	7

## DECRETO N.º 896, DE 13 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 140.541-5/87, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar PAULO RODRIGUES DE SOUZA no cargo de Assistente Técnico em Manutenção, Nível V, Referência 15, a partir de 06 de julho de 1990, atribuindo-lhe, nos termos do artigo 21, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, proventos correspondentes ao Nível III/B, Referência 15, no valor anual de Cr\$ 1.601.046,60 (hum milhão, seiscentos e um mil, quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 554.134,20 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e vinte centavos) de vencimento, Cr\$ 172.244,28 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros, e vinte e oito centavos), de vantagem pessoal, Cr\$ 185.540,52 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de gratificação de função, símbolo FG-2, e Cr\$ 689.127,60 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 898, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, retificar os Decretos n.ºs 865 e 866, de 13 de julho de 1990, que exonera HELTON DE MORAIS SARTORIO do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Programação, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1.º de julho de 1990 e que nomeia para o mesmo cargo MAURÍCIO SPENCIERE, respectivamente, para considerar referidas exoneração e nomeação como sendo a partir de 16 de julho de 1990, mantidos os demais termos dos atos antes mencionados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 899, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 349.324-8/90, RE-

SOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, §§ 1.º e 2.º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar RUY PEREIRA DE ALMEIDA no cargo de Técnico em Serviços Municipais, Nível III/B, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (31/35), no valor global de Cr\$ 1.738.528,20 (hum milhão, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr\$ 490.799,64 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e noventa e nove e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de vencimento, Cr\$ 299.638,08 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiro e oito centavos de adicionais (em número de 5 (cinco)) e Cr\$ 948.090,48 (novecentos e quarenta e oito mil, noventa cruzeiros e quarenta e oito centavos) de gratificação de representação correspondente a Cargo de Natureza Especial, símbolo DS-1, por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 900, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores CLÁUDIO GONÇALVES BICALHO e LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO, lotados na Secretaria da Administração, a empreenderem viagem à cidade de Belo Horizonte, MG., nos dias 24 a 27 de julho de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5.º, III, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil, e duzentos cruzeiros), sendo Cr\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 901, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.661-6/90, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor GILMAR ALCÂNTARA DE JESUS, lotado no Departamento de

Estrada de Rodagem do Município — DERMU, a partir dessa data e até 31 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 902, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o valor cobrado pela permissão de uso das salas e bancas dos Mercados Municipais, no ano de 1990.

Art. 2º — O prazo para o pagamento, sem acréscimo, dos valores a que se refere o artigo anterior, relativamente aos meses de janeiro a julho de 1990, encerrar-se-á em 17 de agosto de 1990.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 903, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 292.083-4/89, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, ÉZIO VIEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, "C", Nível 1, Referência 03, com retroação de efeitos a 17 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 904, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 325.894-5/90,

DECRETA:

Art. 1º — Fica demitido, por abandono de cargo, nos termos do artigo 141, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, JOÃO NILSON CARDOSO, Guarda Municipal, Nível II, Referência 01, com retroação de efeitos a 1º de dezembro de 1989.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica sem efeito o Decreto n.º 564, de 16 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 906, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 349.241-1/90, RESOLVE exonerar, a pedido, ADÃO RODRIGUES DE CARVALHO do cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 03, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 907, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE prorrogar até 31 de agosto de 1990, o prazo fixado pelo artigo 2º, do Decreto n.º 505, de 08 de maio de 1990, que constituiu o Grupo Especial de Trabalho, junto à Secretaria de Finanças, com a finalidade de receber, fazer a devida triagem, encaminhar e recuperar a GIEF's que servirá de cálculo do ICMS devido à Prefeitura de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 908, DE 19 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o servidor OSMAR SIQUEIRA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe da Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 12 de julho a 11 de agosto de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Flávio Ferreira da Mata.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 909, DE 23 DE JULHO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 5º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos às Secretarias de Finanças e de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, 04 (quatro), Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzados), correspondente a 358,5027 UROMGs (trezentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta vinte e sete Unidades de

Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.020.2012-4120.00-00 .. Cr\$	700.000,00
SOMA .....	Cr\$ 700.000,00
2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2001 - 08.48.020.2028-3120.00-00 .. Cr\$	500.000,00
2001 - 08.48.020.2028-3132.00-00 .. Cr\$	500.000,00
2001 - 08.48.020.2028-4120.00-00 .. Cr\$	200.000,00
SOMA .....	Cr\$ 1.200.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 1.900.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 16.903.310.436,19 (dezesseis bilhões, novecentos e três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.05.89 .....	Cr\$ 28.034.598,62
2. Arrecadação de 01.06.89 a 31.12.89 .....	Cr\$ 216.663.373,54
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.05.90 .....	Cr\$ 2.286.212.000,00
4. Receita prevista para 1990 .....	Cr\$ 3.051.799.676,00

I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

☆ = Arrecadação de jan. a maio/90 x 100 = 8.155,0%  
Arrecadação de jan. a maio/89

☆ = 8.155,0% - 100,0% = 8.055,0%

II — ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO X ☆

Cr\$ 216.663.373,54 x 8.055,0% = Cr\$ 17.452.234.738,65

Cr\$ 216.663.373,54 + Cr\$ 17.452.234.738,65 =

Cr\$ 17.668.898.112,19

III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990 .....	Cr\$ 3.051.799.676,00
menos arrecadação.	
a) de 01.01.90 a 31.05.90 .....	Cr\$ 2.286.212.000,00
b) de 01.06.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período .....	Cr\$ 17.668.898.112,19
..... Cr\$ 19.955.110.112,19	
Excesso provável de arrecadação ..	Cr\$ 16.903.310.436,19
Suplementação realizada .....	Cr\$ 1.798.949.820,00
Saldo .....	Cr\$ 15.104.360.616,19

DECRETO N.º 910, DE 23 DE JULHO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 5º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Finanças 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros), correspondente a 2.377.4392 UROMGs (dois mil, trezentos e setenta e sete vírgula quarenta e três noventa e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.020.2012-3132.00-00 .. Cr\$ 12.600.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 16.903.310.436,19 (dezesseis bilhões, novecentos e três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.05.89 .....	Cr\$ 28.034.598,62
2. Arrecadação de 01.06.89 a 31.12.89 .....	Cr\$ 216.663.373,54
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.05.90 .....	Cr\$ 2.286.212.000,00
4. Receita prevista para 1990 .....	Cr\$ 3.051.799.676,00

I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

☆ = Arrecadação de jan. a maio/90 x 100 = 8.155,0%  
Arrecadação de jan. a maio/89

☆ = 8.155,0% - 100,0% = 8.055,0%

II — ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO X ☆

Cr\$ 216.663.373,54 x 8.055,0% = Cr\$ 17.452.234.738,65

Cr\$ 216.663.373,54 + Cr\$ 17.452.234.738,65 =

Cr\$ 17.668.898.112,19

III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990 .....	Cr\$ 3.051.799.676,00
menos arrecadação.	
a) de 01.01.90 a 31.05.90 .....	Cr\$ 2.286.212.000,00
b) de 01.06.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período .....	Cr\$ 17.668.898.112,19
..... Cr\$ 19.955.110.112,19	
Excesso provável de arrecadação ..	Cr\$ 16.903.310.436,19
Suplementação realizada .....	Cr\$ 1.798.949.820,00
Saldo .....	Cr\$ 15.104.360.616,19

.....	Cr\$ 19.955.110.112,19
Excesso provável de arrecadação .....	Cr\$ 16.903.310.436,19
Suplementação realizada .....	Cr\$ 1.786.349.820,00
Saldo .....	Cr\$ 15.116.960.616,19

## DECRETO N.º 911, DE 23 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 347.778-0/90, RESOLVE exonerar, a pedido, ROSA AMÉLIA ALVES BRASIL do cargo de Assessora Jurídica, Nível II/B, Referência 01, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 06 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 912, DE 23 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor OSVALDO JORGE PINTO, Motorista de Representação do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreenderá à cidade de Brasília-DF, no dia 31 de julho de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5.º, parágrafo único, IV, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.716,00 (hum mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 913, DE 23 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 259.651-8/88, nos termos do artigo 24, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, RESOLVE conceder à servidora AURITA ANTONINA DE ASSIS FERNANDES promoção do cargo de Professor, Nível AD-5, para Professor, Nível AD-6, do quadro do Grupo Ocupacional do Magistério, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 914, DE 23 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 349.111-8/90, RESOLVE exonerar, a pedido, HELENIO PARREIRA ANDRADE JÚNIOR do cargo de Cirurgião Dentista, Nível II/B, Refe-

rência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 915, DE 23 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 343.566-5/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, aposentar INÉS GODINHO LEMES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Assuntos Educacionais, Nível II, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 111.632,64 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 69.315,12 (sessenta e nove mil, trezentos e quinze cruzeiros e doze centavos) de vencimento e Cr\$ 42.317,52 (quarenta e dois mil, trezentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 916, DE 23 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 349.605-2/90, de interesse de UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO,

## DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área de 9.678,29 m<sup>2</sup>, da quadra D-12, situados à Avenida 85, Avenida D e Rua 143-A, Setor Marista, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de n.ºs 1-A e 1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 1-A — ÁREA: 4.840,00 m<sup>2</sup>

Frente para a Avenida D .....	60,50 m
Fundo, dividindo com a Rua 143-A .....	60,50 m
Lado direito, dividindo com o lote 1 .....	80,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 2 e 21 .....	80,00 m

LOTE: 1 — ÁREA: 4.838,29 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua 143-A .....	38,28 m
Fundo, dividindo com a Avenida D .....	61,74 m

Lado direito, dividindo com o lote 1-A .....	80,00 m
--	---------

Lado esquerdo, dividindo com a Avenida 85 .....	59,79 m
---	---------

Pela linha de chanfrado, Avenida D com a Avenida 85 .....	8,03 m
---	--------

Mais .....	12,49 m
------------	---------

Mais .....	8,30 m
------------	--------

Pela linha de chanfrado, Avenida 85 com a Rua 143-A .....	8,15 m
---	--------

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 917, DE 23 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo n.º 351.349-4/90, de interesse de JOSÉ MARIA VIEIRA,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 3 e 4, da quadra 3, situados à Rua T-31 e Rua Campinas, Vila Sol Nascente, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 3/4 — ÁREA: 887,50 m<sup>2</sup>

Frente para a Rua T-31 .....	25,00 m
Fundo, dividindo com o lote 5 .....	30,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua Campinas .....	25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2 .....	30,00 m
Pela linha de chanfrado .....	7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 918, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.436-2/90, RESOLVE, nos termos do artigo 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, incorporar aos proventos de inatividade de JOAQUIM EDISON DOS SANTOS, aposentado no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível III/C, Referência 15, pelo Decreto n.º 890, de 16 de setembro de 1988, a importância de Cr\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos cruzeiros) mensais, em decorrência do exercício do cargo comissionado de Coordenador de Gabinete Parlamentar, junto à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, com retroação de efeitos a partir de 19 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 919, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 343.744-5/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, aposentar TERESA LOUSA DO NASCIMENTO UMBELINO no cargo de técnico Educacional, Nível II/B, Referência 13, a partir de 1º de agosto de 1990, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 660.847,92 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e sete cru-

zeiros e noventa e dois centavos), sendo Cr\$ 410.334,60 (quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) de vencimento e Cr\$ 250.513,32 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e treze cruzeiros e trinta e dois centavos) de adicionais, em número de 5 (cinco), por contar com mais de 25 (vinte cinco) anos de serviço prestado em função do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 920, DE 30 DE JULHO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 339.286-2/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 34, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar LUIZ AUGUSTO PARANHOS SAMPAIO no cargo de Procurador Jurídico, Nível III/B, Referência 11, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 2.471.088,36 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo Cr\$ 540.737,40 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta centavos) de vencimento, Cr\$ 417.211,92 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e onze cruzeiros e noventa e dois centavos) de adicionais e Cr\$ 1.513.139,04 (hum milhão, quinhentos e treze mil, cento e trinta e nove cruzeiros e quatro centavos) de Gratificação de Produtividade, de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional, referente ao cargo comissionado de Consultor da República, código DAS. 102-5, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 921, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 343.569-2/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, aposentar ALCINA MUNDIM PEDROSA no cargo de Farmacêutica, Nível III/B, Referência 11, a partir de 1º de agosto de 1990, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 719.714,40 (setecentos e dezenove mil, setecentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos), sendo Cr\$ 540.732,12 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e doze centavos) de vencimento e Cr\$ 178.982,28 (cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 922, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar JOSÉ GONÇALVES DE BRITO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Remoção de Invasões, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 923, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor VILSON JOSÉ DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Remoção de Invasões, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 924, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora NILMA MARIA DE REZENDE PRADO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Sociais, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 925, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MARIA CARNEIRO DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Sociais, símbolo FG-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, os 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 926, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DÁRIO ROSA do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, símbolo CC-2, 2<sup>a</sup> categoria, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 927, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ GONÇALVES DE BRITO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Urbanos Especiais, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 928, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 349.078-3/90, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDRH, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Comunitários, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho e até 31 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 929, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARISTELA LUZ DACRUZ para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 03, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 930, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ZENILDA FERNANDES DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 03, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 931, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ÉLIA DE CASTRO E SOUZA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de maio de 1990 e enquanto durar o afastamento da titular Ana Olívia Albernaz Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 932, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo de n.º 328.347-4/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar JOSÉ DOS SANTOS no cargo de Professor, Nível AD-I, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 273.814,92 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e noventa e dois centavos), sendo Cr\$ 84.456,24 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) de vencimento, Cr\$ 51.561,36 (cinquenta e hum mil, quinhentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e seis centavos) de adicionais (05), Cr\$ 4.222,80 (quatro mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos) de gratificação de titularidade, Cr\$ 40.739,80 (quarenta mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos) de gratificação funcionário padrão e Cr\$ 92.769,24 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos) correspondente à gratificação de Diretor de Escola Municipal, símbolo FG-3, 3ª categoria, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado em funções do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 933, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo de n.º 300.554-8/89,

RESOLVE:

I — excluir do Decreto n.º 377, de 04 de abril de 1990, a servidora MARIA JOANA MORAIS SANTOS, face às conclusões da Junta Médica Municipal;

II — aposentar, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, a referida servidora, a partir desta data, no cargo de Atendente de Saúde Pública, Nível IV, Referência 01, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 84.826,32 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente aos vencimentos do cargo, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 934, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 337.985-0/90, RESOLVE exonerar, a pedido, MÁRCIA DE CARVALHO PINTO GONÇALVES do cargo de Auxiliar de Secretaria, Nível IV, Referência 08, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 06 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 935, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 343.299-5/90, RESOLVE exonerar, a pedido, NIVALDO LARIOS RODRIGUES do cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 2, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 31 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N.º 936, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 347.395-0/90, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX e 46, § 1º, todos da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da

Administração Direta, ficando reletados na Superintendência Municipal de Trânsito, a partir desta data, os funcionários GERALDO SOARES SATURNINO, Motorista "A", Nível IV, Referência 15, JOAQUIM DA CUNHA GOMES, Motorista "A", Nível IV, Referência 12, e LÚCIO GABRIEL, Motorista "A", Nível IV, Referência 4.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 937, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.797-2/90, RESOLVE retificar o Decreto n.º 753, de 22 de junho de 1990, na parte em que concede à servidora NELMA DE FÁTIMA GONZAGA DE LELES, ocupante, cumulativamente, de dois cargos de Professor, promoção do cargo de Professor, Nível AD-1, para o Nível AD-5, para considerar referida promoção como sendo em ambos os cargos por ela ocupados, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO N.º 938, DE 30 DE JULHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 301.762-9/89, RESOLVE retificar o Decreto n.º 753, de 22 de junho de 1990, na parte em que concede à servidora JOANA ROSA DE ALMEIDA, ocupante, cumulativamente, de dois cargos de Professor, promoção do cargo de Professor, Nível AD-1 para o Nível AD-5, para considerar referida promoção como sendo em ambos os cargos por ela ocupados, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 1.192/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com o artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1º e 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e de conformidade com o Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984,

que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 110/90, da Secretaria de Educação, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, ARLETE LEMES REZENDE para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, na Cadeira de Português, na Escola Municipal "João Braz", no período de 20 de abril de 1990 a 19 de abril de 1992, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MALVINA MARIANO DE BONI.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de julho de 1990.

LAERTE CAMPOS  
Secretário da Administração

#### PORTARIA N.º 1.233/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com o artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1º e 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e de conformidade com o Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 120/90, da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 22 (vinte e duas) horas semanais de trabalho, ANDRÉ JOSÉ CORNATTES para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, na Cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Bento Soares de Castro", no período de 01 de abril a 30 de junho de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOÃO DA LUZ FRANÇA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de julho de 1990.

LAERTE CAMPOS  
Secretário da Administração

#### PORTARIA N.º 1.235/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com o artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1º e 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e de conformidade com o Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 118/90, da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, SUEL VALERO AREDA GUERREIRO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, na Cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Mônica de Castro Carneiro", no período de 07 de junho de 1990 a 15 de maio de 1992, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELIZETE SILVA RESENDE.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,

TRAÇÃO, aos 17 dias do mês de julho de 1990.

LAERTE CAMPOS  
Secretário da Administração

PORTRARIA N.º 1.242/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, combinado com o artigo 61, da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, com base nos §§ 1º e 2º, do artigo 22, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, e de conformidade com o Decreto n.º 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, tendo em vista o contido na Comunicação Externa n.º 127/90, da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 22 (vinte e duas) horas semanais de trabalho, CLEIDE CONCEIÇÃO CORREIA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, Nível AD-V, na Cadeira de Geografia, na Escola Municipal "Frei Nazareno Confaloní", no período de 15 de junho a 02 de setembro de 1990, com remuneração correspondente a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular SÍONY MARIA SOUTO DE SOUZA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 24 dias do mês de julho de 1990.

LAERTE CAMPOS  
Secretário da Administração

PORTRARIA N.º 1.251/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo de n.º 307.685-3/90, RESOLVE, nos termos do artigo 73, Inciso I, do Decreto-Lei n.º 2.300, de 21 de novembro de 1986, aplicar à Firma C.C.M. — CENTRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA, C.G.C. n.º 00.027.656/0001-06, com endereço sito na Rua 3, n.º 217, Centro, nesta Capital, pela inexecução do Contrato referente ao Convite n.º 487/89, contido no Processo n.º 307.652-0/89, PENA DE ADVERTÊNCIA, ficando a mesma, em caso de reincidência, sujeito às penalidades previstas nos incisos II, III e IV, do dispositivo legal supra referenciado.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de julho de 1990.

LAERTE CAMPOS  
Secretário da Administração

PORTRARIA N.º 025/90

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDRH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Decreto n.º 1.539 de 29/12/89.

RESOLVE:

1 — Abrir a este Instituto um Crédito Adicional de Natureza Suplementar no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que correspondem a 47,1715 UROMGs (quarenta e sete vírgula dezessete quinze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a reforço da seguinte dotação:

47.01.03.07.020.2046.3.1.3.3:F:00 ..... 250.000,00

2 — O Crédito aberto no item 1 será feito por anulação

parcial da dotação:

47.01.03.07.020.2046.3.1.3.1:F:00 ..... 250.000,00

3 — Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDRH, aos 19 dias do mês de julho de 1990.

Adm. LUCIANO PEDROSO BENTO  
Diretor Executivo do I.D.R.H.

PORTRARIA N.º 026/90

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDRH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Decreto n.º 1.539, de 29/12/89,

RESOLVE:

I — Abrir a este Instituto um Crédito Adicional de Natureza Suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que correspondem a 28,3029 UROMGs, (vinte e oito vírgula trinta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município), destinadas a reforço da seguinte dotação:

47.01.03.07.020.2.046.3132.00 ..... Cr\$ 150.000,00

II — O Crédito aberto no item I será feito por anulação total das seguintes dotações:

47.01.03.07.020.2.046.3192.00 ..... Cr\$ 50.000,00

47.01.03.07.020.2.046.3293.00 ..... Cr\$ 100.000,00

Cr\$ 150.000,00

III — Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDRH, aos 26 dias do mês de julho de 1990.

Adm. LUCIANO PEDROSO BENTO  
Diretor Executivo do I.D.R.H.

PORTRARIA N.º 036/90 — GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no cumprimento de suas legais outorgas, visando conter despesas e racionalizar as atividades de Fiscalização Tributária, e propiciar maior agilização e otimização à máquina arrecadadora dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Sobre Venda à Varejo de Combustíveis (IVVC) e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, e ainda dirimir questões relativas à atribuição e valoração dos pontos concernentes às tarefas fiscais, previstos no Art. 2, § 1º, da Lei n.º 6.428, de 23 de outubro de 1986.

RESOLVE:

I — À partir do exercício de 1990, a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia (UVFG) a ser aplicada na valoração dos pontos atribuíveis às atividades de Fiscalização Tributária, será a do mês de janeiro do ano em fruição, para as tarefas referentes apenas ao 1º (primeiro) semestre; a do mês de julho, para as que se referirem somente ao 2º (segundo) semestre, e a média aritmética das 02 (duas) UVFG, quando os desempenhos abrangem ambos os períodos.

II — Sendo obrigatória a auto-declarção dos contribuintes sujeitos ao Regime de Estimativa, nos termos dispostos na atual redação do Art. 57 do CTM e no Ato Normativo n.º 008/89-GSF, o Fiscal de Tributos em atividade regular de fiscalização, que constatar omissão a essa obrigação, deverá promover o enquadramento de ofício, sob pena de descumprir preceitos legais e estatutários.

III — O desempenho acima referido, que não contenha

erro ou omissão e seja homologado, será considerado como tarefa especial prevista no inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 6º, da Lei n.º 6.428/86, atribuindo-se-lhe 35 (trinta e cinco) pontos, à vista do respectivo comprovante, sem prejuízo da pontuação auferida em fiscalização normal.

IV — Fica a Comissão de Análise e Avaliação de Relatórios Fiscais, autorizada a efetuar a contagem de pontos, com base nos parâmetros aqui previstos.

V — Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 27 dias do mês de julho de 1990.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

PORTRÁIA N.º 112/90

O DIRETOR DO PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 — Abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no valor global de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, e oitocentos mil cruzeiros), equivalente a 339,6341 (trezentos e trinta e nove vírgula sessenta e três quarenta e uma (UROMG) Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforços das seguintes dotações:

46.01.08.46.228-2.058-311100		
F-00	Cr\$	300.000,00
46.01.08.46.228-2.058-313200		
F-40	Cr\$	1.500.000,00
TOTAL	Cr\$	1.800.000,00

2 — Os créditos acima serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

46.01.08.46.228-1.012-411000		
F-00	Cr\$	15.000.000,00
46.01.08.46.228-2.058-425000		
F-40	Cr\$	300.000,00

TOTAL Cr\$ 1.800.000,00

GABINETE DO DIRETOR DO PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1990.

BENITEZ BRANDÃO CALIL  
Diretor Superintendente

PORTRÁIA N.º 126 DE 17 DE JULHO DE 1990

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.539 de 29/12/89,

RESOLVE:

I — Fica aberto crédito de Natureza Suplementar no montante de Cr\$ 495.731,33 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e trinta e três centavos), correspondente a 93,5373 UROMG (Noventa e três vírgula cinco, três, sete, três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço na seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

43 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
4301 - 16.91.573.2.055.3132.00	Cr\$	495.731,33
TOTAL	Cr\$	495.731,33

II — O crédito aberto pelo item anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

43 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
4301 - 16.91.573.2.054.3120.00	Cr\$	165.622,52
4301 - 16.91.573.2.054.3132.00	Cr\$	297.752,31

4301 - 16.91.573.2.054.3292.00	Cr\$	10.571,00
4301 - 16.91.573.2.054.4120.00	Cr\$	21.785,50
TOTAL	Cr\$	495.731,33

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 17 dias do mês de julho de 1990.

ARQ.º ENIO RIBEIRO OSÓRIO  
Superintendente

PORTRÁIA N.º 132 DE 30 DE JULHO DE 1990

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.539 de 29/12/89,

RESOLVE:

I — Fica aberto crédito de Natureza Suplementar no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correspondente a 1.886,86 UROMG (Um mil, oitocentos e oitenta e seis vírgula oitenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço na seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

43 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
4301 - 16.91.573.2055-3120.00	Cr\$	10.000.000,00
TOTAL	Cr\$	10.000.000,00

II — O crédito aberto pelo item anterior será coberto pelo provável excesso de arrecadação, conforme anexo a esta Portaria.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 30 dias do mês de julho de 1990.

ARQ.º ENIO RIBEIRO OSÓRIO  
Superintendente

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a		
30.06.89	Cz\$	342.379,92
2. Arrecadação de 01.07.89 a		
31.12.89	Cz\$	2.308.274,96
3. Arrecadação de 01.01.90 a		
30.06.90	Cz\$	21.024.269,01
4. Receita prevista para 1990	Cz\$	34.335.254,00

I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (★)

★ = Arrecadação de Janeiro a Junho/90 x 100 =  
Arrecadação de Janeiro a Junho/89

★ = 6.140,0% - 100,0% = 6.040,0%

II — ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1989

Cr\$ 2.308.274,96 x 6.040,0% = Cr\$ 139.419.807,58

Cr\$ 2.308.274,96 + Cr\$ 139.419.807,58 =

Cr\$ 141.728.082,54

III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990 .... Cr\$ 34.335.254,00  
menos arrecadação.  
a) de 01.01.90 a 30.06.90 .... Cr\$ 21.024.269,01

b) de 01.07.89 a 31.12.89 aplicada a taxa de incremento verificada no período

Cr\$ 141.728.082,54
Cr\$ 162.752.351,55
Provável excesso de arrecadação .. Cr\$ 128.417.097,55

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N.º 014/90 - CRD

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei n.º 6.262/85, combinada com a Lei n.º 6.428/86 e no estrito interesse do serviço, para evitar a evasão do ISS, o que leva o trabalho fiscal a ser rigorosamente dirigido,

RESOLVE:

I — Considerar como Tarefa Especial, para efeito de Pagamento de Gratificação de Produtividade os serviços a serem executados no mês de julho/90, pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados:

- ESMERINDA D. B. DE SOUZA - C.E.G.I.E.F.
- SONISMAR VICENTE BATISTA - C.E.G.I.E.F.
- SINGO MATSUURA - S.A.U.
- EULINA DE SOUZA D. BERNI - N.E.R.E.
- VERA LÚCIA DE O. ALVES - C.E.G.I.E.F.

II — Autorizar a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, na forma da legislação vigente, atribuir aos servidores aqui mencionados, os pontos correspondentes ao mês de julho de 1990.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 09 dias do mês de julho de 1990.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA

Coordenador

### RESOLUÇÃO N.º 015/90 - CRD

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei n.º 6.262/85, combinada com a Lei n.º 6.428/86, e no estrito interesse do serviço, para evitar a evasão do ISS, o que leva o trabalho fiscal a ser rigorosamente dirigido,

RESOLVE:

I — Considerar como Tarefa Especial, para efeito de Pagamento de Gratificação de Produtividade os serviços executados no mês de junho/90, pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados:

WILSON TAVARES DE SOUZA - 05 dias - Fiscalização de Shows.

ANA LÚCIA DE MOURA - 05 dias - Fiscalização de Shows.

II — Autorizar a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, na forma da Legislação citada, atribuir aos servidores aqui mencionados, os pontos correspondentes no mês de junho de 1990.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 23 dias do mês de julho de 1990.

NIVALDA ALVES PEQUENO  
Coordenadora em Exercício

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

1. Contratantes: PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA e CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA.
  2. Local e data: Goiânia, 02 de Janeiro de 1990.
  3. Objeto: Locação de 06 (seis) aparelhos de Diversões denominados: Auto-Pista, Carrosel, Minhocão, Pistinha, Roda Estrela e Xícara Maluca.
  4. Prazo de locação: 12 meses.
  5. Foro: Goiânia.
  6. Dotação: 46.01.08.46.228-2.058-3132.00 F-40'
  7. Valor: Estimado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- GOIÂNIA, 11 de Julho de 1990.

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/89

1. Data do Contrato: 23.10.89
  2. Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA — INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDRH e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
  3. Objeto: Locação de uma máquina fotocopiadora marca XEROX.
  4. Prazo: De 01 de novembro de 1989 a 31 de outubro de 1990.
  5. Valor: Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) reajustáveis.
  6. Processo n.º 273.798.4/89
- Goiânia, 12 de Julho de 1990.

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/90

1. Data do contrato: 28 de fevereiro de 1990
  2. Contratantes: Município de Goiânia — INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDRH e VANY STIVAL
  3. Objeto: Locação dos imóveis situados na Rua 220, lotes 40 e 44, no Setor Coimbra.
  4. Prazo: De 28 de fevereiro de 1990 a 28 de fevereiro de 1993.
  5. Valor: Cr\$ 40.000,00 mensais e reajustáveis.
  6. Processo n.º 273.888.3/90
- Goiânia, 12 de julho de 1990.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/90

1. Data:
2. Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e a ENGIL — ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
3. Objeto: Execução da estrutura metálica da "Cobertura" da Feira do Jardim América, a ser edificada na Praça C-108.
4. Preço: Cr\$ 6.165.819,00 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezenove cruzeiros).
5. Processo n.º 315.518-9/90.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/90

1. Data:

2. Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e GECON — ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

03. Objeto: Construção de uma Escola Municipal, Padrão 90, no Jardim Vitória desta Capital.

04. Prazo de Execução: Cento e vinte dias corridos.

05. Valor Estimado: Cr\$ 9.069.469,50 (nove milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

06. Processo Administrativo n.º 315.533-1/90, de 02/05/90.

#### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA N.º /90

1. Data:

2. Partes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ATLÂNTICO.

3. Objeto: Permissão de uso de área gratuita, destinada à construção de um CENTRO COMUNITÁRIO e SEDE DA ASSOCIAÇÃO PERMISSIONÁRIA.

4. Prazo: Indeterminado

5. Processo n.º 298.823-0

Processo n.º 290.856-2/90, em que MARIA DO CARMO MATIAS FREIRE requer licença para participar de curso metrado.

DESPACHO N.º 117/90 — À vista do inteiro teor deste processado e considerando, principalmente, o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE, nos termos dos artigos 27 e 28, da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, autorizar o afastamento da servidora MARIA DO CARMO MATIAS FREIRE, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Nível II/B, Referência 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para, no período de 31 de julho de 1990 a 30 de setembro de 1991, frequentar o Curso de Mestrado em Odontologia Comunitária, a ser ministrado pela University College London, em Londres, Inglaterra, sem prejuízo de seus vencimentos e da contagem do período, como se de efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à firmação de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço ao Município de Goiânia, pelo prazo de 28 (vinte e oito) meses, ou seja, 2 (dois) anos e 04 (quatro) meses, após o término do curso, nos termos do artigo 28, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia.

Encaminhe-se às Secretarias Municipal de Saúde e da Administração, para as anotações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## TERMO DE COMP.

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, a servidora MARIA DO CARMO MATIAS FREIRE, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Nível II/B Referência 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, se compromete a, tendo em vista a autorização concedida pela Prefeitura de Goiânia, para frequentar Curso de Mestrado em Odontologia, a ser ministrado pela University Col-

lege London, em Londres, Inglaterra, no período de 31 de julho de 1990 a 30 de setembro de 1991, prestar serviço ao Município de Goiânia, pelo prazo de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses, correspondente ao dobro do prazo concedido para frequentar referido curso, ou a ele indenizar no valor total da quantia despendida com a viagem, incluídos o vencimento e as vantagens recebidas, corrigida monetariamente, nos termos do artigo 28 e seu parágrafo único, da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984.

Goiânia, 22 de junho de 1990.

MARIA DO CARMO MATIAS FREIRE  
Cirurgião Dentista, Nível II/B, Referência 1

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO  
MUNICIPAL - IPLAN  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO  
E/OU REMANEJAMENTO

A Prefeitura de Goiânia, nos termos da Lei n.º 6.149, de 10 de setembro de 1984, comunica aos proprietários de áreas com loteamento e remanejamento (arruamento, desmembramento, reloteamento e remembramento) ilegais existentes no município de Goiânia — cuja implantação tenha sido efetivada anteriormente a 1971 — que, para análise e posterior aprovação dos mesmos deverão apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste EDITAL, ao INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL — IPLAN, os seguintes elementos:

- Requerimento, dirigido ao Diretor-Presidente do IPLAN, solicitando a regularização de loteamento e/ou remanejamento;
- Certidão de Registro, expedida por Cartório competente, da gleba objeto da solicitação;
- Localização da gleba na planta cadastral (escala 1:20.000) adquirida no IPLAN;
- Cópia heliográfica do parcelamento atual sob a forma de loteamento e/ou remanejamento;
- Apresentação de títulos e documentos firmados em Cartório competente, que comprovem o início da comercialização com data anterior a 31 de dezembro de 1971.

Qualquer outra informação julgada necessária pelos interessados, será fornecida pelo IPLAN.

Goiânia, 16 de julho de 1990.

ENG.º VANDERLEY DE OLIVEIRA MELO  
Diretor-Presidente

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 016/90

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA — COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 25 de julho de 1990, às 09:30 horas, em sua sede localizada na Av. Santos Dumont n.º 1.122 — Vila Aurora, Nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE VALA EM ATERRO SANITÁRIO DESTINADA AO LIXO COLETADO PELA EMPRESA.

As normas do Edital com as respectivas especificações encontram-se à disposição dos interessados na tesouraria da empresa, de 08 às 18 horas, como da mesma forma afixada em local de fácil acesso, para conhecimento.

Goiânia, 16 de julho de 1990.

JOÃO AFONSO BERQUÓ FILHO  
Presidente da Comissão de Licitação  
DIÓGENES CARDOZO TEIXEIRA  
Diretor Administrativo da COMURG

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DO SISTEMA DE MATERIAL  
E PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

Objeto: Locação de Central de PABX, destinada à Secretaria da Administração — USA.

Data: Dia 07 de agosto de 1990.

Horário: Às 15:00 horas.

Local: Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá n.º 1.112 - Vila Aurora, nesta Capital.

Edital: De n.º 025/90 — CSMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixada no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 26 dias do mês de julho de 1990.

JOÃO CARLOS POTENCIANO  
Presidente da Comissão de Licitação  
LAERTE CAMPOS  
Secretário da Administração